

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4767/2020

MODALIDADE

Pregão Presencial 7/2020

FINALIDADE

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais

PROPONENTES

3478 Domício de Azevedo S.L. LTDA C. 49

3196 158 Diniz Mich Espanhol C. 50

3196 JM de Souza - Domício de Alimentos - ME C. 51

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/01 A 12/02 ÀS 14 HORAS LOCAL 29/01

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 12 meses. DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

mor

UBIRATÃ, 24 de janeiro de 2020

10
000001Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 14/01/2020..

NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 14 / 01 / 20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

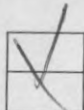
Priscila Mana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo



Não Autorizo

Data de recebimento: ____ / ____ / 2019.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 20 / 1 / 2019.

Hora: ____:____

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Administração

000002

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação do objeto em questão objetiva fornecer alimentação para suprir as demandas das secretarias no desenvolvimento de suas ações, tendo em vista a necessidade anual de manutenção e abastecimento dessas, buscando oferecer melhor atendimento aos que procuram os serviços municipais e aos servidores. Dessa forma, é imprescindível a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades realizadas por esta municipalidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
36784	1	1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	400	UN.	10,03	4.012,00	
36785	1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	UN.	1,43	715,00	
36786	1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	500	UN.	0,83	415,00	
36787	1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	UN.	3,16	1.580,00	FONTANA ORO
36788	1	5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	35	UN.	8,46	296,10	
36789	1	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	150	UN.	4,86	729,00	
36790	1	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370	150	UN.	4,86	729,00	

			GRAMAS.					
36791	1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	150	UN.	4,84	726,00	000003
36792	1	9	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	2000	UN.	9,32	18.640,00	JANDAIA
36793	1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	300	UN.	6,99	2.097,00	
36794	1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1 LITRO.	450	UN.	3,39	1.525,50	
36795	1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	150	UN.	5,99	898,50	HELLMANS
36796	1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	400	UN.	6,22	2.488,00	QUALLY

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 34.851,10 (trinta e quatro mi

oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média aritmética.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada que podem ocorrer de maneira mensal.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço:

- Ginásio de Esportes – Rua Brasília, S/Nº;
- Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Avenida João Medeiros, S/Nº;
- Secretaria de Desenvolvimento – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2090;
 - Divisão de Meio Ambiente – Rua Ypê Amarelo, Nº 160;
 - Agência do Trabalhador – Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 1044
- Conselho Tutelar – Rua Ernesto Novais de Souza, Nº 1032;
- Secretaria da Administração (Paço Municipal) – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1852;
 - INSS – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 2090;
 - Posto de Bombeiros Comunitários – Avenida João Pipino, s/nº

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9471	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		34.851,10

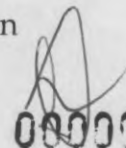
8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Nicanor Tadachi Kimura
Antônio Hideraldo Magron
Neri Wanderlind
Nilson Messa
Osmar Pires da Silva


000005

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Julio Cesar Menigite
Cleidynei Aparecida Carvalho
Silvana Salvetti
Altair Pereira
Everton da Silva

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

José Soares Brito
Karla Tatiane Macário
Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Altair Sgarbi
Gina Ferreira

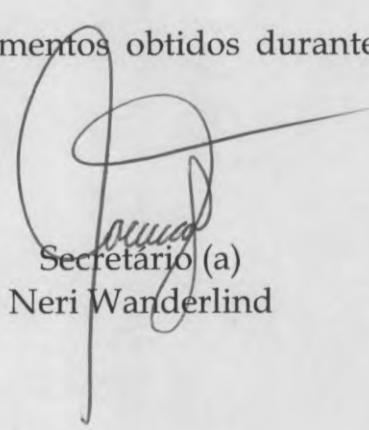
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 14/01/2020.


Secretário (a)
Neri Wanderlind

9000000

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA
RAZÃO SOCIAL:	04.650.302/0001-66
CNPJ:	

FORNECEDOR 02:	DIRCE MIOLA HESPANHOL
RAZÃO SOCIAL:	75.900.183/0001-09
CNPJ:	

FORNECEDOR 03:	KAIRÓS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
RAZÃO SOCIAL:	19.230.361/0001-52
CNPJ:	

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	FORNECEDOR			CRITÉRIO	VALOR	
						1	2	3		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
36784	1	1	400	UNI.	Agúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	R\$ 10,26	R\$ 9,95	R\$ 9,89	MÉDIA	R\$ 10,03	R\$ 4.012,00
36785	1	2	500	UNI.	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	R\$ 1,59	R\$ 1,00	R\$ 1,69	MÉDIA	R\$ 1,43	R\$ 715,00
36786	1	3	500	UNI.	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	R\$ 1,00	R\$ 0,50	R\$ 0,99	MÉDIA	R\$ 0,83	R\$ 415,00
36787	1	4	500	UNI.	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	R\$ 3,99	R\$ 2,49	R\$ 2,99	MÉDIA	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
36788	1	5	35	UNI.	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	R\$ 7,98	R\$ 9,50	R\$ 7,90	MÉDIA	R\$ 8,46	R\$ 296,10

000007

36789	1	6	150	UNI.	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	R\$ 4,59	R\$ 4,99	R\$ 4,99	MÉDIA	R\$ 4,86	R\$ 729,00
36790	1	7	150	UNI.	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	R\$ 4,59	R\$ 4,99	R\$ 4,99	MÉDIA	R\$ 4,86	R\$ 729,00
36791	1	8	150	UNI.	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	R\$ 4,55	R\$ 4,99	R\$ 4,99	MÉDIA	R\$ 4,84	R\$ 726,00
36792	1	9	2000	UNI.	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	R\$ 9,98	R\$ 8,99	R\$ 8,99	MÉDIA	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
36793	1	10	300	UNI.	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 6,99	MÉDIA	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00

8000000

36794	1	11	450	UNI.	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1LITRO.	R\$ 3,99	R\$ 2,99	R\$ 3,19	MÉDIA	R\$ 3,39	R\$ 1.525,50
36795	1	12	150	UNI.	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 5,99	MÉDIA	R\$ 5,99	R\$ 898,50
36796	1	13	400	UNI.	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	R\$ 6,79	R\$ 5,99	R\$ 5,89	MÉDIA	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
TOTAL GERAL										R\$ 34.851,10	

Silvana
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ubiratã, 14 de janeiro de 2020

Compras

De: "Nosso Atacadão" <nossoatacado@hotmail.com>
Data: sexta-feira, 10 de janeiro de 2020 16:44
Para: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORÇAMENTO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.docx
Assunto: RE: PREFEITURA DE UBIRATÃ - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

.. 000009

De: Compras <compras@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 15:58
Para: Nosso Atacadão <nossoatacado@hotmail.com>
Assunto: PREFEITURA DE UBIRATÃ - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Boa tarde,

Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de compor o procedimento visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, SERVIÇOS RURAIS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GABINETE.

Informamos que a fim de auxiliar na composição dos preços, deverá ser considerado:

- A) O prazo para fornecimento será de 5 dias a contar do recebimento da autorização;
- B) O regime de fornecimento será de maneira fracionada;
- C) O prazo de vigência da futura contratação será de 12 meses.

Por fim, solicitamos que o arquivo em anexo seja preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, a marca para o item, bem como seja datado e assinado.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL

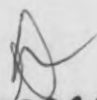
Atenciosamente,
Silvana S.
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/PR

RAZÃO SOCIAL: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ:04.650.302/0001-66

ENDEREÇO:AV JOAO PIPINO ,300 JD TROPICAL

TELEFONE:35435306


 000010

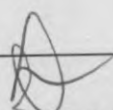
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	400	UN	10,26	ALTO ALEGRE
1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	UN	1,59	CRISTAL
1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	500	UN	1,00	CRISTAL
1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	UN	3,99	CRISTAL
1	5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	35	UN	7,98	PIETROBOM
1	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	150	UN	4,59	RENATA
1	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS.	150	UN	4,59	RENATA
1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	150	UN	4,55	GALO
1	9	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	2000	UN	9,98	JANDAIA
1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	300	UN	6,99	LARANJEIRAS
1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1LITRO.	450	UN	3,99	STA CLARA
1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	150	UN	5,99	LIZA
1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	400	UN	6,79	QUALY

Data: 10 01 2020

IVETE AP M SEGATTO FERREIRA

Compras

De: "Betoo Hespanhol" <betocv@hotmail.com.br>
Data: sábado, 11 de janeiro de 2020 11:02
Para: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORÇAMENTO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.docx
Assunto: RE: PREFEITURA DE UBIRATÃ - PEDIDO DE ORÇAMENTO


000011

Bom dia,

Segue em anexo orçamento como solicitado,

Att Tiago

De: Compras <compras@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 14:56
Para: Casa Vencedora <betocv@hotmail.com.br>
Assunto: PREFEITURA DE UBIRATÃ - PEDIDO DE ORÇAMENTO

Boa tarde,

Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de compor o procedimento visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, SERVIÇOS RURAIS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GABINETE.

Informamos que a fim de auxiliar na composição dos preços, deverá ser considerado:

- A) O prazo para fornecimento será de 5 dias a contar do recebimento da autorização;
- B) O regime de fornecimento será de maneira fracionada;
- C) O prazo de vigência da futura contratação será de 12 meses.

Por fim, solicitamos que o arquivo em anexo seja preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, a marca para o item, bem como seja datado e assinado.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL

Atenciosamente,
Silvana S.
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/PR

RAZÃO SOCIAL: DIRCE MIOLA HESPANHOL

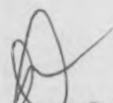
CNPJ:75.900.183/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº550

TELEFONE: (44) 3543-1368

000012

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	400	UN	9,95	ALTO ALEGRE
1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	UN	1,00	AQUALIFE
1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	500	UN	0,50	AQUALIFE
1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	UN	2,49	FONTANA
1	5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	35	UN	9,50	PIETROBON
1	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	150	UN	4,99	MARILAN
1	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	150	UN	4,99	ISABELA
1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	150	UN	4,99	MARILAN
1	9	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	2000	UN	8,99	JANDAIA
1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	300	UN	6,99	LEÃO
1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1LITRO.	450	UN	2,99	SANTA CLARA
1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	150	UN	5,99	HELLMANS
1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	400	UN	5,99	QUALY

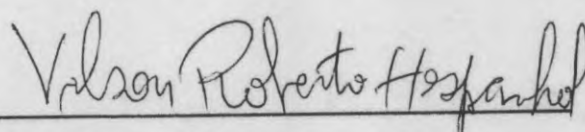

000013

Data: 11/01/2020

75.900.183/0001-09

**DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME**

Av. Brasil, 550 - Centro - CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná - Brasil



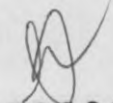
Responsável do fornecedor pelo orçamento

RAZÃO SOCIAL: KAIRÓS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.230.361/0001-52

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 1219

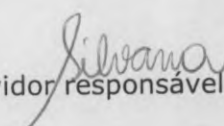
TELEFONE: 3543-3357


000014

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	400	UN	9,89	ALTO ALEGRE
1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	UN	1,69	COCA COLA CRYSTAL
1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	500	UN	0,99	SFERRIÊ
1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	UN	2,99	COCA COLA CRYSTAL
1	5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	35	UN	7,90	DORI
1	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	150	UN	4,99	MARILAN
1	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	150	UN	4,99	MARILAN
1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	150	UN	4,99	GALO
1	9	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	2000	UN	8,99	JANDAIA
1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	300	UN	6,99	MATTE LEÃO
1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1LITRO.	450	UN	3,19	SANTA CLARA
1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	150	UN	5,99	HELLMANS
1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	400	UN	5,89	QUALLY

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 10 de janeiro de 2019.

Ubiratã, 10 de janeiro de 2019.


Servidor responsável pelo orçamento

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7051 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
unidade Orcamentaria.. = 03.01 Divisao de Administracao
Funcional..... = 041220002 Administracao
Projeto/Atividade.... = 2008000 Manutencao das atividades administrativas.
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos.... = 0 Recursos livres

000015

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... = 75.000,00
Credito Suplementar.... = 0,00
Reducao Orcamentaria... = 0,00
Empenhado no Periodo... = 3.135,52
Liquidado no Periodo... = 0,00
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 0,00
Empenhado ate o Periodo. = 3.135,52
Liquidado ate o Periodo. = 0,00
Pago ate o Periodo..... = 0,00
A Pagar Processado..... = 0,00
A Pagar nao Processado.. = 3.135,52
Total a Pagar..... = 3.135,52
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 71.864,48

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA


.. 000016

A Procuradoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu procurador Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 34.690, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido

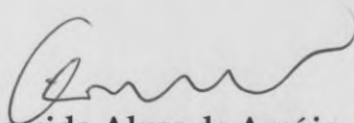
tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº859/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 17 de Janeiro de 2020.



Aparecido Alves de Araújo

Procurador Jurídico

OAB nº 34.690/PR

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

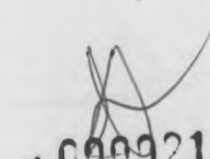
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2020
PROCESSO Nº. 4767/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA


000921

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por item, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida por apenas um lote e o julgamento será por item conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 34.851,10 (*trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


000022

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9471	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	PRÓPRIO	34.851,10

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico

licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

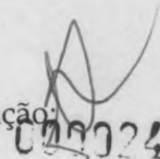
8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;


029024

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Uiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 7/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 7/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

009025

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

000926

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

000027

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

000028

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).
- B) Cópia autenticada do Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo município sede da Licitante, em vigência.

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 00931

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. 000032
prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

000033

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

000934

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato. 620025

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

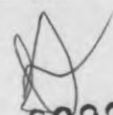
21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


000037

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

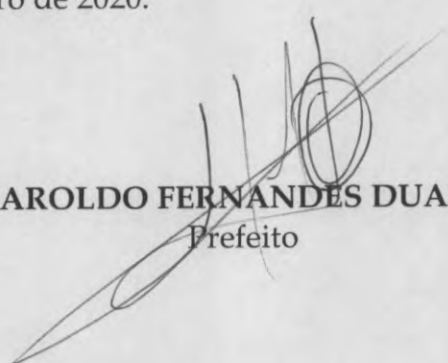
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 24 de janeiro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 7/2020
PROCESSO N°. 4767/2020


000038

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva fornecer alimentação para suprir as demandas das secretarias no desenvolvimento de suas ações, tendo em vista a necessidade anual de manutenção e abastecimento dessas, buscando oferecer melhor atendimento aos que procuram os serviços municipais e aos servidores. Dessa forma, é imprescindível a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades realizadas por esta municipalidade.

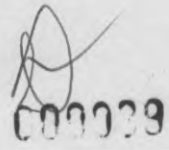
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	400	UN.	10,03	4.012,00	
1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	UN.	1,43	715,00	
1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	500	UN.	0,83	415,00	
1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	UN.	3,16	1.580,00	FONTANA ORO
1	5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	35	UN.	8,46	296,10	
1	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	150	UN.	4,86	729,00	

1	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	150	UN.	4,86	729,00	
1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	150	UN.	4,84	726,00	
1	9	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	2000	UN.	9,32	18.640,00	JANDAIA
1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	300	UN.	6,99	2.097,00	
1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1 LITRO.	450	UN.	3,39	1.525,50	
1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glútem. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	150	UN.	5,99	898,50	HELLMANS
1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	400	UN.	6,22	2.488,00	QUALLY
TOTAL:							R\$ 34.851,10

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cotá-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos constantes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Ginásio de Esportes – Rua Brasília, S/Nº;
- Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Avenida João Medeiros, S/Nº;
- Secretaria de Desenvolvimento – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2090;
 - Divisão de Meio Ambiente – Rua Ypê Amarelo, Nº 160;
 - Agência do Trabalhador – Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 1044.
- Conselho Tutelar – Rua Ernesto Novais de Souza, Nº 1032;
- Secretaria da Administração (Paço Municipal) – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1852;
 - INSS – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 2090;
 - Posto de Bombeiros Comunitários – Avenida João Pipino, s/nº.
- No horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

000041

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do

MUNICÍPIO DE UBIATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9471	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	PRÓPRIO	34.851,10

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. 000043

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

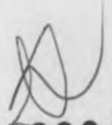
14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II


000044

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 7/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ANEXO III


000045

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

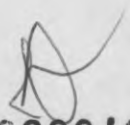
NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.


.. 000045

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

.. 000047

Referente ao Pregão Presencial 7/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

000048

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO


000019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 7/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9471	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		34.851,10

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA


000050

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Ginásio de Esportes – Rua Brasília, S/Nº;
- Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Avenida João Medeiros, S/Nº;
- Secretaria de Desenvolvimento – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2090;
 - Divisão de Meio Ambiente – Rua Ypê Amarelo, Nº 160;
 - Agência do Trabalhador – Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 1044
- Conselho Tutelar – Rua Ernesto Novais de Souza, Nº 1032;
- Secretaria da Administração (Paço Municipal) – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1852;
 - INSS – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 2090;
 - Posto de Bombeiros Comunitários – Avenida João Pipino, s/nº.
- No horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO


000051

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.


000054

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

059055

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Nicanor Tadachi Kimura
Antônio Hideraldo Magron
Neri Wanderlind
Nilson Messa
Osmar Pires da Silva

16.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Julio Cesar Menigite
Cleidynei Aparecida Carvalho
Silvana Salvetti
Altair Pereira
Everton da Silva

16.3. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

José Soares Brito
Karla Tatiane Macário
Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Altair Sgarbi

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.7. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

000058

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

000059

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubatatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

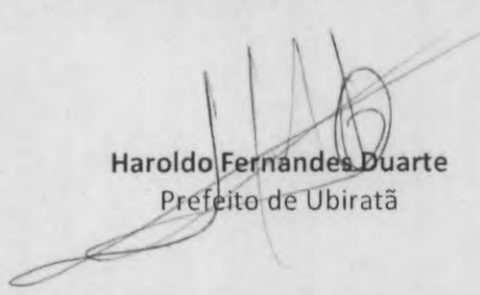
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatatã



PARECER JURÍDICO

000061

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 07/2020, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Administração necessita contratar empresa para Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais. Relata que o fornecimento será para suprir as demandas das secretarias no desenvolvimento de suas ações, tendo em vista a necessidade anual de manutenção e abastecimento dessas, buscando oferecer melhor atendimento aos que procuram os serviços municipais e aos servidores. Dessa forma, é imprescindível a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades realizadas por esta municipalidade.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela procuradoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

000052

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
 - XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
 - XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
 - XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 07/2020 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

000066

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira exige-se que seja apresentada a certidão de falência e concordata, conforme art. 31, inciso II, em face da complexidade do objeto e da necessidade de contratação de empresas que não apresentem risco para sua contratação.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo

de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o

cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4º caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

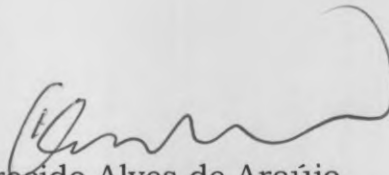
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Procuradoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 24 de Janeiro de 2020.


Aparecido Alves de Araújo
Procurador Jurídico
OAB-Pr 34.690



000072

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de fevereiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1215 - ANO: XV

3Pág(s)

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Fabiana Conceição Pereira da Luz, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;
- Fabiana Oliveira da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 2, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;
- Fabiano Francisco, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 2, Grau A, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;
- Fabio Henrique Albuquerque de Jesus, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Nível 5, Grau A, lotado na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo 31/12/2016 a 31/12/2017, com efeitos retroativos a 23/12/2019;
- Fabricia Pereira Retamiro, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 23/12/2019; e
- Fabricia Pereira Retamiro, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 23/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de janeiro de 2020.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Fabricio Greggio Fabris, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Nível 7, Grau B, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 a 01/07/2018, com efeitos retroativos a 19/12/2019;
 - Franciele Rodrigues dos Santos, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo 25/08/2018 a 25/08/2019, com efeitos retroativos a 06/01/2020;
 - Francieli Sgarbi Felizari, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;
 - Francieli Aparecida Fernanda Rocha, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019; e
 - Francisca Sheila Lopes de Lima, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 09/09/2019 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019.
- PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de janeiro de 2020.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOVEIS DESTINADOS A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 11 de fevereiro de 2020, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubatã, Paraná, 29 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4766/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS NO PERÍMETRO URBANO.

Recebimento e abertura das Propostas: 11 de fevereiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de fevereiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4768/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E BOTIJÕES DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de fevereiro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4769/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL BEM COMO CRECHES E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 14 de fevereiro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4770/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando as LICENÇAS AUTODESK PELO PERÍODO DE UM (01) ANO COM INSTALAÇÃO EM REDE DO SOFTWARE AUTOCAD.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de fevereiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 29 de janeiro de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4703/2019
CONCORRÊNCIA Nº 14/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Pavimentação asfáltica na Rua Laerte Teixeira e na Rua Prof. Pedro Beckhauser.

3. EMPRESA ADJUDICADA

- 3.1. ANDRE LUIZ LONGUINI
- 3.2. Nº CNPJ: 03.716.753/0001-96
- 3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 483.130,12

Pesquisar...



000074

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=75c71d19803m75&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010				

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=75c71d19803k75&nc=46&id_modalidade=3)	132
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=75c71d19803k75&nc=46&id_modalidade=4)	327
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=75c71d19803k75&nc=46&id_modalidade=5)	2270
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=75c71d19803k75&nc=46&id_modalidade=6)	99
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=75c71d19803k75&nc=46&id_modalidade=7)	404
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=75c71d19803k75&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=75c71d19803k75&nc=46&id_modalidade=10)	22

Abertura: 12/02/2020 às 14:00

▶ **PROCESSO 4767/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2020**

Publicação: 24/01/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ - 34.851,10 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Anexos

 PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL AVISO ORÇAMENTOS
000075

🕒 Última atualização: 30/01/2020 08:55:59

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná **(44) 3543-8000** **ouvidoria@ubirata.pr.gov.br** Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 30/01/2020 08:55:59(<http://ingadigital.cc>)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4767		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0300104122000220083390300712		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.851,10		
Data de Lançamento do Edital	24/01/2020	Data Registro	30/01/2020
Data da Abertura das Propostas	12/02/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02453

000077

NOME DA EMPRESA: Dira Melo Uniparl

MODALIDADE: Lugão 7

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 12 / 02 / 20

HORÁRIO: 14 : 03 min

Adriano
PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02454

NOME DA EMPRESA: Comércio e Indústrias Ltda

MODALIDADE: 2.7

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 12 / 02 / 20

HORÁRIO: 14 : 04 min

Adriano
PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02455

000078

NOME DA EMPRESA: Lucibel com de Alimentos

MODALIDADE: P.7

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 12 / 02 / 20

HORÁRIO: 14 : 04 min

Adriano
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02456

NOME DA EMPRESA: Ju de Souza

MODALIDADE: P.7

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 12 / 02 / 20

HORÁRIO: 14 : 05 min

Adriano
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

000079

Nome civil por extenso
 Nacionalidade
 Estado Civil
 Profissão
 residente e domiciliado em
 Município
 Estado
 Endereço Rua e n.º
 722
 ou localidade
 portador d

para registro de sua Declaração de Firma Individual,
 nos termos dos Decretos n.ºs 916, de 24 de outubro,
 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, declara
 o seguinte:

- 1) FIRMA: *Dirce Miola Thesanhil*
- 2) SEDE: *Av. Nilza de O. Pipino, 1852*
- 3) CAPITAL: *R\$ 1.000,00 (Um mil e cem reais)*
- 4) RAMO: *Comércio de roupas e acessórios*
- 5) INÍCIO DAS ATIVIDADES: *a partir de 15 de julho de 1.970*
- 6) USO DA FIRMA: *Dirce Miola Thesanhil*
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: *nenhuma*

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

de de 19

Dirce Miola Thesanhil
Firma Reconhecida

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com original
 Ubiratá, 12/02/2020
Rolimar

3º TABELIÃO
 Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
 6 de julho de 2020

1 - Papel branco consistente,
 2 - Margem: 4 cm. lado esquerdo,
 3 - Tinta preta fixa.

Handwritten marks

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



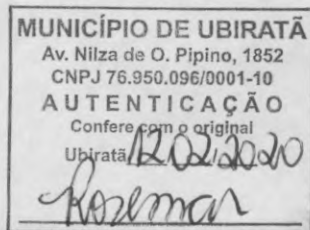
Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL-ME**, com sede na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0267136-6 em 15/07/1970 e no CNPJ 75.900.183/0001-09, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR e CPF sob nº 669.987.949-91, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURÍDICA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO de Empresário - código 213-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da empresa supracitada, pertencente ao Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL** e será de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, que por força da presente transformação, o sócio ingressante **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, integraliza neste ato o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizado o valor de R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), ficando assim distribuído entre os sócios:



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	99.00	350.000	350.000,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	1.00	3.500	3.500,00
TOTAL	100.00	353.500	353.500,00

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **SUPERMERCADO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.**

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

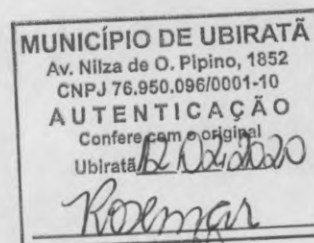
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Dirce

Dirce



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

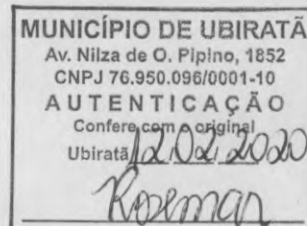
§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Dirce *Boj*



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº. 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

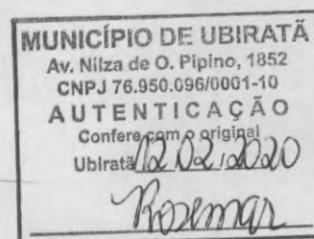
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Dirce

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

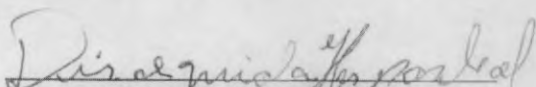
CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09

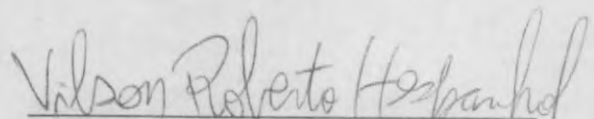
folha: 5 de 5

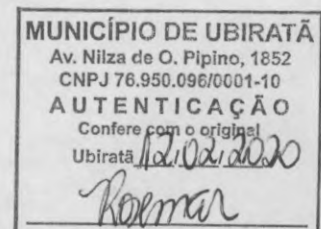
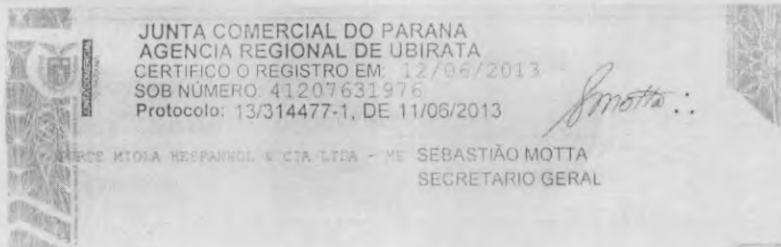
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 15 de maio de 2013.


DIRCE MIOLA HESPANHOL


VILSON ROBERTO HESPANHOL



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000085



Folha: 01

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR e CPF sob nº 669.987.949-91, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763197-6 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criado um DEPÓSITO FECHADO no município de Ubatã-PR na Rua Duque de Caxias nº 1592, Quadra 66, Lote 08, Centro, CEP 85440-000.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/08/2014.

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

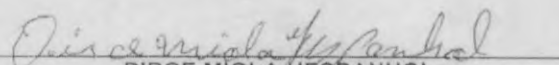
§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins fiscais.

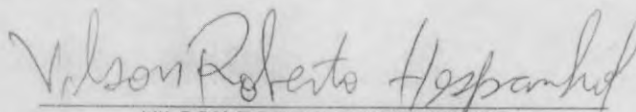
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

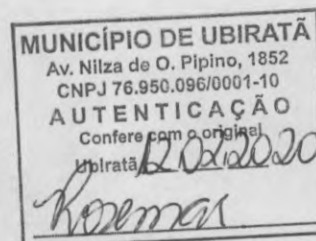
CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 23 de julho de 2014.


DIRCE MIOLA HESPANHOL


VILSON ROBERTO HESPANHOL



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000086

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 15/07/1970 e última alteração contratual registrada sob o nº. 20133144780 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SUPERMERCADO, LANCHONETE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 10:57 SOB Nº 20162860323.
PROTOCOLO: 162860323 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162264. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

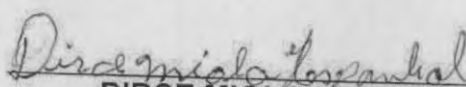
NIRE: 412.0763197-6

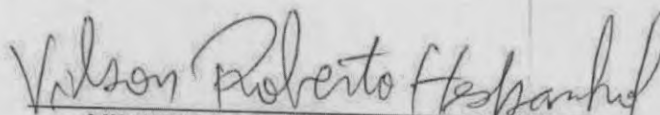
000087

Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 13 de abril de 2016.


DIRCE MIOLA HESPANHOL


VILSON ROBERTO HESPANHOL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 10:57 SOB Nº 20162860323.
PROTOCOLO: 162860323 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162264. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000088

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº.1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162860323 em 25/04/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 173.250 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentas e Cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 173.250,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) ao sócio **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	50.00	176.750	176.750,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	50.00	176.750	176.750,00
TOTAL	100.00	353.500	353.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 13:49 SOB Nº 20182284352.
PROTOCOLO: 182284352 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802086280. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 11 de Maio de 2018.



Dirce miola hespanhol

DIRCE MIOLA HESPANHOL



Vilson Roberto Hespanhol

VILSON ROBERTO HESPANHOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 13:49 SOB Nº 20182284352.
PROTOCOLO: 182284352 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802086280. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000090

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20182284352 em 29/05/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO, LANCHONETE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SUPERMERCADO, LANCHONETE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 14:48 SOB Nº 20184763908.
PROTOCOLO: 184763908 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803455831. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

000891

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 09 de agosto de 2018.

Dirce miola hespanhol
DIRCE MIOLA HESPANHOL

Vilson Roberto Hespanhol
VILSON ROBERTO HESPANHOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 14:48 SOB Nº 20184763908.
PROTOCOLO: 184763908 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803455831. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

000092

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20184763908 em 21/08/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 174.983 (cento e setenta e quatro mil, novecentas e oitenta e três) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 174.983,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais) ao sócio **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	1.00	3.535	3.535,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	99.00	349.965	349.965,00
TOTAL	100.00	353.500	353.500,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000093

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), divididos em 353.500 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), divididos em 1.320.000 (uma milhão, trezentos e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 966.500,00 (novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, mediante o aproveitamento das reservas de lucros acumulados da sociedade, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade. B

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Dirce

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	1.00	13.200	13.200,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	99.00	1.306.800	1.306.800,00
TOTAL	100.00	1.320.000	1.320.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº.1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000094

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

Folha: 3 de 7

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20184763908 em 21/08/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Duque de Caxias, nº. 1592, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SUPERMERCADO, LANCHONETE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000095

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), divididos em 1.320.000 (uma milhão, trezentas e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Dirce

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	1.00	13.200	13.200,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	99.00	1.306.800	1.306.800,00
TOTAL	100.00	1.320.000	1.320.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

000096

Folha: 5 de 7

encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000097

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

Folha: 6 de 7

intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Dirce

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. B

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6

000098

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 03 de dezembro de 2019.



Dirce Miola Hespagnol

DIRCE MIOLA HESPANHOL



Vilson Roberto Hespagnol

VILSON ROBERTO HESPANHOL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660556. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2020.

O signatário do presente declara, em nome da proponente **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã – PR, 12 de fevereiro de 2020.

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09

**DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME**

**Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR**

JS

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.****CNPJ: 05.239.572/0001-41.****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada****NIRE.41204865780.**

Fls 01

INES APARECIDA GARCIA CONTI, brasileira, casada sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens), empresária, natural de Engenheiro Beltrão, estado de Paraná, nascido em 28/08/1971 residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo nº 841 Cep 87033-160 – Jardim Alvorada, portadora da cédula de identidade civil sob o número Rg. 5.755.460-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná em 10/09/1993 – CPF sob o nº 773.602.909-10.

LUCIO CONTI, brasileiro, casado sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens) empresário, natural de Santa Fé, estado do Paraná, nascido em 17/07/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo Cep 87033-160 – Jardim Alvorada, portador da cédula de identidade civil sob o número Rg. 4.438.748-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 27/08/1985 – CPF sob o nº 634.309.919-00

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial constituída com capital divididas em quotas de responsabilidade limitada. Denominada de **COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME** - estabelecida na Avenida Colombo nº 7560 - Cep 87020-001 – zona 07 Maringá - Paraná, escrita no CNPJ **05.239.572/0001-41**, com o seu Contrato Social, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41204865780 em data de 22/08/2002, e tendo como primeira alteração sob o número **20118711857** em data de 09/12/2011 e segunda alteração sob o número 20180919423 em 06/03/2018, resolvem por este instrumento Alterar e Consolidar o Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME**, com sua sede e domicílio na Av. Colombo nº. 7560 – Cep. 87020-001 – zona 07 em Maringá Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: Comercio e distribuidora de doces, salgados, biscoitos, chocolates, sorvetes, condimentos, bebidas, produtos alimentícios, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, embalagens descartáveis, artigos de escritório, papelaria, artigos cama, mesa, banho, vestuário, roupas e acessórios para profissional do trabalho, ferragens, eletrodomésticos, materiais hidráulicos, áudio e vídeo, telefonia, fotocópias, brinquedos, artigos esportivos, comercio varejista de móveis, artigos do vestuário e acessórios, tapeçaria, cortinas, persianas, calçados, e enfeites para decorações de aniversários e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB Nº 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME000101

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ: 05.239.572/0001-41.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada

NIRE.41204865780.

Fls 02

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 100 (hum real) cada uma, fica alterado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte) quotas no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais) cada uma, cujo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim fica distribuído entre os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 100 (hum real) cada uma, fica alterado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte) quotas no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais) cada uma, cujo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim fica distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
INES APARECIDA GARCIA CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
LUCIO CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
TOTAL	120	R\$ 120.000,00	100

CLAUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio INES APARECIDA GARCIA CONTI ao qual privativa e individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o seu uso sob qualquer pretexto em modalidade estranhas ao objeto da sociedade, especialmente de avais, endossos e caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis das sociedades sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá Paraná para dirimir qualquer questão do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA:- Permanecem inalteradas as demais clausula vigentes que não colidirem com as disposições dos presentes instrumentos, e por estarem de acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB N° 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000102

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.****CNPJ: 05.239.572/0001-41.****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CONFORME a Lei – (Novo Código civil) Sociedade Limitada****NIRE.41204865780.**

Fls 03

Consolidação de Contrato Social

INES APARECIDA GARCIA CONTI, brasileira, casada sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens), empresária, natural de Engenheiro Beltrão, estado de Paraná, nascido em 28/08/1971 residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo nº 841 Cep 87033-160 – Jardim Alvorada, portadora da cédula de identidade civil sob o número Rg. 5.755.460-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná em 10/09/1993 – CPF sob o nº 773.602.909-10.

LUCIO CONTI, brasileiro, casado sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens) empresário, natural de Santa Fé, estado do Paraná, nascido em 17/07/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo nº 841 Cep 87033-160 – Jardim Alvorada portador da cédula de identidade civil sob o número Rg. 4.438.748-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – CPF sob o nº 634.309.919-00

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial constituída com capital divididas em quotas de responsabilidade limitada. Denominada de **COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME** estabelecida na Avenida Colombo nº 7560 - Cep 87020-001 – zona 07 Maringá - Paraná, escrita no CNPJ **05.239.572/0001-41**, com o seu Contrato Social, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41204865780 em data de 22/08/2002, e tendo como primeira alteração sob o número 20118711857 em data de 09/12/2011 e segunda alteração sob o número 20180919423 em 06/03/2018, resolvem por este instrumento Alterar e Consolidar o Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE DOCES I L LTDA – ME**, com sua sede e domicilio na Av. Colombo nº. 7560 – Cep. 87020-001 – zona 07 em Maringá Paraná. **CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120 (cento e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
INES APARECIDA GARCIA CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
LUCIO CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
TOTAL	120	R\$ 120.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA: INICIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB Nº 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000133

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ: 05.239.572/0001-41.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada

NIRE.41204865780.

Fls 04

CLAUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: Comercio e distribuidora de doces, salgados, biscoitos, chocolates, sorvetes, condimentos, bebidas, produtos alimentícios, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, embalagens descartáveis, artigos de escritório, papelaria, artigos cama, mesa, banho, vestuário, roupas e acessórios para profissional do trabalho, ferragens, eletrodomésticos, materiais hidráulicos, áudio e vídeo, telefonia, fotocópias, artigos esportivos, comercio varejista de móveis, artigos do vestuário e acessórios para profissional do trabalho, tapeçaria, cortinas, persianas, calçados, e enfeites para decorações de aniversários e festas.

CLAUSULA QUINTA: As quotas subscritas, são integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio INES APARECIDA GARCIA CONTI com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada a prestação de fiança. Abono, caução, ou garantia semelhante para terceiro.

CLAUSULA OITAVA: PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de retirada pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando-se, realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA: O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e a apuração dos resultados, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas, porem poderão ser levantados balanços mensais com as mesmas finalidades.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará a suas atividades com os herdeiros ou sucessores ou incapaz, não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres, será apurados em liquidação, com base na resolução, verificada em balanços especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB Nº 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000194

COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.****CNPJ: 05.239.572/0001-41.****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.****Conforme a Lei 10.406/02 – (Novo Código Civil) Sociedade Limitada.****NIRE.41204865780.**

Fls 05

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos com base no balanço patrimonial, apurado na data da resolução, em (12) doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescida de juros e correção monetária, conforme índices oficiais, com vencimento da primeira parcela após 30 (trinta) dias da ocorrência do falecimento ou da interdição.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Em caso de retirada do sócio, o retirante deverá notificar a sociedade por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base no balanço patrimonial, apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescido de juros e correção monetária, conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira com 30 (trinta) dias da ocorrência.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios em comum acordo dispensam a reunião prevista no artigo 1072 CCB e suas formalidades deliberando e aprovando contas com a maioria simples dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: fica eleito o foro da comarca de Maringá Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-los o presente, assinando-o para que surta os efeitos jurídicos e legais em uma via de igual teor e forma.

MARINGA 07 de AGOSTO DE 2018

TABELIONATO
GRASSANO

INES APARECIDA GARCIA CONTI

TABELIONATO
GRASSANO

LUCIO CONTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB N° 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000105

3º TABELIONATO DE NOTAS

Amanda Cristina Dias
Escrivente Juramentada

MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO

Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

LEJd.7yz01-INES APARECIDA GARCIA CONTI

LEJd.7yz01-LUCIA CONTI

VERDADEIRA

em testemunho de Verdade

MARINGÁ, 13 de Agosto de 2018

AMANDA CRISTINA DIAS
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Selo: 013J8 . ixFMB . ahdtC - NFs3N .

Confira em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:18 SOB N° 20184825296.
PROTOCOLO: 184825296 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803816702. NIRE: 41204865780.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCURAÇÃO

000106

À Comissão Permanente de Licitação

Pela presente fica credenciado o Sr(a) LUCAS GARCIA CONTI, inscrito no CPF sob o nº 099.062.449-84, identidade nº 13.374.714-1 PR, expedida por INES APARECIDA GARCIA CONTI, junto aos CONTRATANTES, para representar esta Empresa COMERCIO DE DOCES IL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.572/0001-41 na licitação referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Maringá, em 04 de junho de 2018



6º TABELIONATO DE NOTAS

[Signature]

INES APARECIDA GARCIA CONTI

DOTIM DOTOSO - Comércio de Doces IL Ltda
Av. Colombo, 7560 - Zona 06 - CEP 87020001 - Fone/fax 44-3224-0212
CNPJ 05.239.572/0001-41 - Inscrição Estadual 90264127-03



000107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1522578191

NOME
LUCAS GARCIA CONTI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
13374714-1 SESP PR

CPF
099.062.449-84

DATA NASCIMENTO
16/05/1998

FILIAÇÃO
LUCIO CONTI

INES APARECIDA GARCIA
CONTI

PERMISSÃO ACC CAT. FOM. ABV

Nº REGISTRO
06707089205

VALIDADE
07/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2016

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Lucas Garcia Conti

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
04/10/2017

Assinatura do Emissor
70881046727
PR913311775

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1522578191

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Santa Rosa, Curitiba - PR - CEP 81030-901 - Tel.: (41) 3241-5404 - Fax: (41) 3241-5405

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 90570910180831170705-1; Data: 09/10/2018 08:33:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO74278-87JK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

000128

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE DOCES I L LTDA		Protocolo: PRC2000819192	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204865780	CNPJ 05.239.572/0001-41	Data de Ato Constitutivo 23/08/2002	Início de Atividade 01/09/2002
Endereço Completo Avenida Colombo, Nº 7560, Zona 07 - Maringá/PR - CEP 87020-001			
Objeto Social Comercio e distribuidora de doces, salgados, biscoitos, chocolates, sorvetes, condimentos, bebidas, produtos alimentícios, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, embalagens descartáveis, artigos de escritório, papelaria, artigos cama , mesa , banho, vestuário, roupas e acessórios para profissional do trabalho, ferragens, eletrodomésticos, materiais hidráulicos, áudio e vídeo, telefonia, fotocópias, brinquedos, artigos esportivos, comercio varejista de móveis, artigos do vestuário e acessórios, tapeçaria, cortinas, persianas, calçados, e enfeites para decorações de aniversários e festas.			
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Término do mandato	
Nome INES APARECIDA GARCIA CONTI	CPF/CNPJ 773.602.909-10	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome LUCIO CONTI	CPF/CNPJ 634.309.919-00	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome INES APARECIDA GARCIA CONTI	CPF 773.602.909-10		
Último Arquivamento		Situação	
Data 26/08/2019	Número 41901820737	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901820737		CNPJ: 05.239.572/0002-22	
Endereço Completo RUA João Furlan, Nº 420 , Vila Santa Izabel, Maringá, PR, CEP: 87080520			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2020, às 16:10:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **IJIRMSGZ**.



PRC2000819192

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

000109

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente COMERCIO DE DOCES I L LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Maringá, em 12 de fevereiro de 2020

05.239.572/0001-41
COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA
AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87.033-000
MARINGÁ - PR

Lucas Garcia Conti

LUCAS GARCIA CONTI

RG: 13.374.714-1 SSP-PR

PROCURADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Assis Chateaubriand - Comarca de Assis Chateaubriand - Estado do Paraná

2.º Tabelionato de Notas

Elisa Bordim Simões

Tabeliã

TABELIONATO
SIMÕES

CNPJ 80.402.803/0001-01 - Rua Pres. Costa e Silva, 786 - Centro - Fone: (44) 3528-5613 - CEP 85935-000

000110

Livro 00059-P

Protocolo 0000569

Folhas 116/117

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JOSE MOREIRA DE SOUZA A FAVOR DE ELEANDRO PAULA DE SOUZA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, (10/08/2015), nesta Cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu, como Outorgante, **JOSE MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado nos termos do Assento de Casamento lavrado na CRC- Distrito de Jesuitas, Município e Comarca de Formosa do Oeste, livro B3, folhas 109, termo 1.009 em 27/07/1973, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.020.293-7/SSP/PR, expedida em 05/05/1979 e inscrito no CPF/MF sob nº 285.178.579-68, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 233, Jardim América, Assis Chateaubriand-PR(J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, CNPJ 22.932.358/0001-95, Conforme o Requerimento do Empresário registrado na Junta Comercial do Paraná, agencia regional de Assis Chateaubriand - PR, sob nº 41107947114, de 27/07/2015, e Certidão Simplificada da Junta Comercial de 05/08/2015, ao qual fica arquivado em pasta própria sob nº 17, Folhas de 065/067, em 10/08/2015. Nestas Notas;- reconhecido como o próprio por mim, Elisa Bordim Simões, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.749.390-9/SSP/PR, expedida em 17/05/1989 e inscrito no CPF/MF sob nº 999.066.949-04, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho, nº 219, Jardim Araça, Assis Chateaubriand-PR;- ao qua" confer" os seguintes poderes: A quem confere poderes ilimitados para responder e ou representar a Outorgante em todas as esferas de Governos, Federal, Estaduais ou Municipais, especialmente na área de Licitações Públicas, podendo praticar todos os atos concernentes a entrega e assinatura de quaisquer documentos, retirar editais de licitações em qualquer órgãos Público em nome da outorgante, assinar as propostas de preços e demais documentos relacionados ao edital, representar a outorgante nos Pregões / Concorrências / Tomadas de Preços, ou outras modalidades instauradas pelas Prefeituras Municipais, formular lances e ou ofertas verbais de preços, interpor ou desistir do direito de recursos administrativos, prestar informações, negociar preços e demais condições, assinar atas, mapas comparativos e planilhas de preços, praticar todos os demais atos pertinentes a Processos Licitatórios, receber e dar quitação de valores devidos a outorgante, assinar instrumentos contratuais, responder pela outorgante e ou representá-la judicialmente onde se fizer necessário(SOB MINUTA APRESENTADA). "Certifico que os elementos constantes no presente instrumento se constituíram por mera declaração dos Outorgantes, sendo que após a assinatura e aceitação deste instrumento os mesmos são inalteráveis, devendo a prova destas declarações ser exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, assumindo os Outorgantes, responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações aqui prestadas, isentando desta forma esta serventia de quaisquer responsabilidade cível ou

Renan Felipe S. Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Assis Chateaubriand - Comarca de Assis Chateaubriand - Estado do Paraná

2.º Tabelionato de Notas

Elisa Bordim Simões

Tabeliã

TABELIONATO

SIMÕES

CNPJ 80.402.803/0001-01 - Rua Pres. Costa e Silva, 786 - Centro - Fone: (44) 3528-5613 - CEP 85935-000

000111

Livro 00059-P

Protocolo 0000569

Folhas 116/117

criminal, presente e futura. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento.; em caso de não substabelecer digitar NÃO podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Os elementos de declaração e prova dominial foi fornecido verbalmente pela parte, a qual, assume total responsabilidade pela veracidade da mesma. Fica dispensada a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Protocolada sob nº 569/2015 no Livro de Protocolo Geral sob nº 06, deste ofício aos 10/08/2015. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. FUNREJUS recolhido de acordo com o artigo 3º, XXV, da Lei nº 12.216/1998, incluído pela Lei nº 18.415 de 29/12/2014, em 10/08/2015 no valor de R\$ 16,06 conforme Guia nº 24000000000819137-2 e arquivada em pasta própria nº 01, Nestas Notas VK. Eu, Edmarci H. Beto, Elisa Bordim Simões, Tabeliã, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo Digital Nº om0jr.DQwS2.jQ0fU, Controle: hE5TA.vEiD. Emolumentos: R\$64,23 - VRC 384,62, Funrejus: R\$16,06, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$80,98. Em Testº (Sinal Público) da Verdade. Assis Chateaubriand-PR, 10 de agosto de 2015. (aa.) JOSE MOREIRA DE SOUZA, Outorgante. Elisa Bordim Simões, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº Edmarci H. Beto da Verdade

Assis Chateaubriand-PR, 10 de agosto de 2015.

Edmarci H. Beto

Elisa Bordim Simões

Tabeliã

112

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ELEANDRO PAULA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5749390-9 SESP PR

CPF
999.066.949-04

DATA NASCIMENTO
25/05/1976

FILIAÇÃO
JOSE MOREIRA DE SOUZA
SUELY DE PAULA SOUZA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
01308973445

VALIDADE
27/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
16/05/2000

OBSERVAÇÕES

ASSIS CHATEAUBRIAND, PR

DATA EMISSÃO
27/10/2015

ASSIS CHATEAUBRIAND, PR

86916106058
PR909821380

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1210744783

PROVISÓRIO PLASTIFICAR

1210744783



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE MOREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) CAMPOLIN MOREIRA DE SOUZA	(mãe) APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1951	IDENTIDADE (número) 3.020.293-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 28517857968			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA GUATEMALA			NÚMERO 233
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	CEP 85935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005797 - Assis Chateaubriand
MUNICÍPIO Assis Chateaubriand			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA NOVE DE JULHO			NÚMERO 219
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARACA	CEP 85935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005797 - Assis Chateaubriand
MUNICÍPIO Assis Chateaubriand	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária 4761003, 4789005, 4772500, 4672900, 4723700, 4755503, 4712100, 4755502, 4755501, 4649499, 4693100, 4647801, 4754701	Descrição do Objeto Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de tecidos; Comércio atacadista de produtos descartáveis e artigos para festas; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de móveis.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J M DE SOUZA - Comércio de Alimentos			
DATA ASSINATURA 23/07/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000124208	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 13:51 SOB N°
41107947114.
PROTOCOLO: 154374300 DE 27/07/2015. NIRE: 41107947114.
J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS ME

CNPJ: 22.932.358/0001-95 INSC. EST. 90699970-63.

TELEFONE/FAX: (044) 3528-0516.

E-mail: jmsouza.licitacoes@gmail.com

000111

ANEXO III

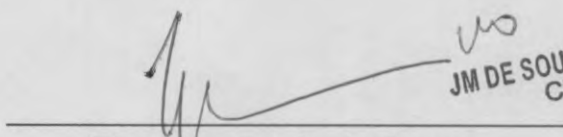
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **JM DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.932.358/0001-95, com sede na RUA 9 DE JULHO nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND PR para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tão pouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Assis Chateaubriand PR, 12 de Fevereiro de 2020.


Eleandro Paula de Souza.

Procurador.

RG. 5.749.390-9 SSP/PR.

CPF 999.066.949-04


JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
CNPJ 22 932 358/0001-95



000115

Empresa Fácil



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME			Protocolo: PRC2000934900
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107947114	CNPJ 22.932.358/0001-95	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/07/2015	Início de Atividade 28/07/2015
Endereço Completo Rua NOVE DE JULHO, Nº 219, JARDIM ARACA-Assis Chateaubriand/PR- CEP85935-000			
Objeto Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de papeleria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de tecidos; Comércio atacadista de produtos descartáveis e artigos para festas; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria; Comércio varejista de móveis.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/07/2015	Número 20154374296	Ato/ventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE MOREIRA DE SOUZA Identidade: 30202937 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 285.178.579-68 Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2020, às 14:28:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPEGOM1C.



PRC2000934900

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

4º Tabellionato
De Notas

CARTÓRIO

CASCAVEL - PARANÁ
MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiatá, 12/02/2020

Rosmar

LIVRO 003115

287-P

100/101

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA A FAVOR DE PAULO IRANI ROBERTI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, (18/09/2019), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade empresária limitada), inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.801.584/0001-90, com sede à Rua Suíça, nº 2.050, Sala nº 01 - Bairro Cascavel Velho, nesta Cidade de Cascavel-PR, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado aos 18/02/2019, sob nº 41208981351 e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial aos 18/09/2019, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia às folhas nº 01/08, do livro nº 200/ACS, neste ato representada por seu Sócio e Administrador: **LUCINDO ROBERTI**, brasileiro, casado como declarou, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.926.319-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.751.539-15, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 2.050 - Bairro Cascavel Velho, nesta Cidade de Cascavel-PR. O presente sendo juridicamente capaz, reconhecido e identificado como o próprio por mim, **MARINA ESTEVES SANTOS**, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO IRANI ROBERTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.130.191-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.294.189-47, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 2.038 - Bairro Cascavel Velho, nesta Cidade de Cascavel-PR; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, em quaisquer um de seus órgãos, para o fim especial de participar de licitações, pregões e/ou concorrências públicas de forma presencial ou eletrônica. Podendo dito procurador, preencher formulários, pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos, bem como propostas, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, conferir documentos, impugnar, apresentar defesa, requerer e alegar, concordar e discordar, recorrer, acordar, assinar livros, atas, termos, declarações, preencher requerimentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. "Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil)." Dispensado as testemunhas.**

conforme Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado

**4º Tabelionato
De Notas****CARTÓRIO**
CASCATEL - PARANÁ**República Federativa do Brasil****ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCATEL****Marina Esteves Santos**Tabeliã
4º Serviço Notarial**Jefferson Esteves Santos**

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

RUBRICA

000117

LIVRO

FOLHA

287-P

100/101

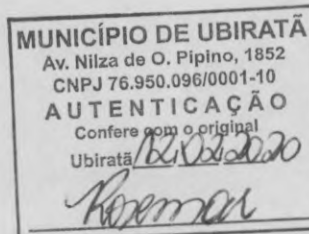
do Paraná. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 8480/2019. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000050717214 em 18/09/2019, ISSQN: R\$1,86, FADEP: R\$3,71 Total= R\$99,16. Selo Digital Nº 9HJsD.dAwvj.ITHNN, Controle: 56fps.owRFz. Cascavel-PR, 18 de setembro de 2019. (aa.) LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA, LUCINDO ROBERTI, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. Traslada-se em segunda, conforme em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura], MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade

Cascavel-PR, 18 de setembro de 2019

[assinatura]
MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã**Juliana de M. Zimmermann Müller**
Escrevente Autorizada

FUNARPEN

SELO DIGITAL
9HJsD.dAwvj.ITHNN
56fps.owRFz
<http://funarpen.com.br>

PROTECTOR PLASTIFIMAR

1324540416

CHACARVAL, BR. 16/06/2016

Paulo Sérgio Ribeiro

4346056742

20516218783

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1324540416



02587321400

16/06/2016

27/01/2005

INSCRIÇÃO EM REGISTRO

INSCRIÇÃO EM REGISTRO

006.206.108-47 20/06/1986

0130151-3 0000 20

006.206.108-47 20/06/1986

006.206.108-47 20/06/1986

006.206.108-47 20/06/1986

006.206.108-47 20/06/1986

000119

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã
Heitor

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000119

LUCINDO ROBERTI, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1948, natural de Três de Maio RS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.926.319-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 026.751.539-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Suíça, nº 2050, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-300, e **MARIA IZABEL ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 20/03/1971, natural de Cascavel PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.019.799-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 762.170.949-91, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida: Comil, nº 829, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-165, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.801.584/0001-90**, com sede e domicílio na Rua: Suíça, nº 2050, Sala 01, CEP: 85.818-300, Bairro: Cascavel Velho, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208981351 em 18/02/2019, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O objeto social que atualmente é: Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, demais doces e salgados, doravante passa a ser: **Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, demais doces e salgados; Comércio atacadista de produtos alimentícios.**

SEGUNDA – O nome empresarial que atualmente é **LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, doravante passa a ser: **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

TERCEIRA – Ingressa na sociedade: **ROSICLER DA COSTA MOURA**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 19/04/1991, natural de Cascavel PR, portadora da CNH nº 06368751360 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 069.409.999-65, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Nápoli, nº 926, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-410, a qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, patrimonial, fiscal e trabalhista da sociedade e de não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

QUARTA – A sócia Maria Izabel Alves da Silva, que possui na sociedade 100 (cem) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$100,00 (cem reais). **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, à sócia Rosicler da Costa Moura, pelo seu valor nominal. Valor este pago neste ato em moeda



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559738. NIRE: 41208981351.
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000120

corrente do País, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. LUCINDO ROBERTI	99	9.900	9.900,00
02. ROSICLER DA COSTA MOURA	01	100	100,00
TOTAL:	100	10.000	10.000,00

SEXTA – O Capital Social, que atualmente é de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, doravante passa a ser de **RS30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

- O sócio Lucindo Roberti integraliza neste ato em moeda corrente do País 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
- A sócia Rosicler da Costa Moura integraliza neste ato em moeda corrente do País 200 (duzentas) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$200,00 (duzentos reais).

SÉTIMA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que passou a ser de **RS30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. LUCINDO ROBERTI	99	29.700	29.700,00
02. ROSICLER DA COSTA MOURA	01	300	300,00
TOTAL:	100	30.000	30.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA**CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90****NIRE: 41208981351****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

OITAVA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. *g*

NONA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,**DENOMINADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA****CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90****NIRE: 41208981351**

LUCINDO ROBERTI, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1948, natural de Três de Maio RS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.926.319-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 026.751.539-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Suíça, nº 2050, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-300, e **ROSICLER DA COSTA MOURA**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 19/04/1991, natural de Cascavel PR, portadora da CNH nº 06368751360 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 069.409.999-65, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Nápoli, nº 926, Bairro: Cascavel Velho, CEP: 85.818-410, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.801.584/0001-90**, com sede e domicílio na Rua: Suíça, nº 2050, Sala 01, CEP: 85.818-300, Bairro: Cascavel Velho, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208981351 em 18/02/2019, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes. *g*

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559738. NIRE: 41208981351.
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br *g*

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

000122

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **18/02/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Suíça, nº 2050, Sala 01, CEP: 85.818-300, Bairro: Cascavel Velho**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: **Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, demais doces e salgados; Comércio atacadista de produtos alimentícios.**

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista na importância de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. LUCINDO ROBERTI	99	29.700	29.700,00
02. ROSICLER DA COSTA MOURA	01	300	300,00
TOTAL:	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559738. NIRE: 41208981351.
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelo sócio administrador já qualificado **LUCINDO ROBERTI**. Ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB N° 20196074878.
PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559738. NIRE: 41208981351.
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559738. NIRE: 41208981351.
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar. *CL*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios. *MM*

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559738. NIRE: 41208981351.
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA

CNPJ/MF: 32.801.584/0001-90

NIRE: 41208981351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

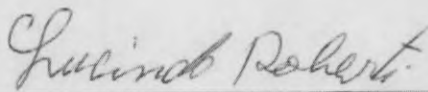
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

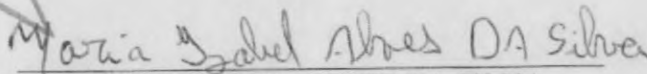
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 25 de Setembro de 2019



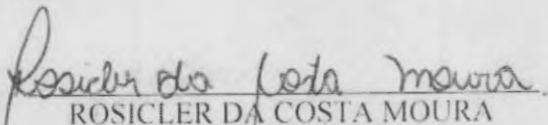
LUCINDO ROBERTI

CPF: 026.751.539-15



MARIA IZABEL ALVES DA SILVA

CPF: 762.170.949-91



ROSICLER DA COSTA MOURA

CPF: 069.409.999-65

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB Nº 20196074878.
PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904559738. NIRE: 41208981351.
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 159 - Centro - CEP: 5801-020
 Fone (45) 3037 7444 - CASCAVEL - PARANÁ

000127



Selo Digital 7u52P.XLEZ2.V3Pc7-G3w02.rtfjl

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARIA IZABEL ALVES DA SILVA (55270)** 1.0799° 813049°. Dou fé.
 Cascavel/PR, 27 de setembro de 2019.

Em Teste

da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabela Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo R5QE3.ndTIV.drQWG-u4b-
 Pr.QWxpa

Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé as fir-
 mas de LUCINDO ROBERTI e
 ROSICLER DA COSTA MOURA;
 pela forma VERDADEIRA. Cas-
 cavel-PR, 28/09/2019 -
 14:03:36h.

Em testemunho da verdade

Patricia K. do Nascimento
 Escrevente

(91245D)



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:09 SOB N° 20196074878.
 PROTOCOLO: 196074878 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904559738. NIRE: 41208981351.
 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.801.584/0001-90

IE: 9080504877 – Insc. Mun. 630012668

E-mail: admlucibel@gmail.com

003198

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Lucibel Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

32.801.584/0001-90
Inscrição 9080504877
LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

RUA SUIÇA, 2050
CASCAVEL VELHO - CEP 85818-300
CASCAVEL PARANÁ

Cascavel, 12 de fevereiro de 2020.

Paulo Irani Roberti

Empresa: Lucibel Com. de Alimentos Ltda

Representante: Paulo Irani Roberti

CPF: 056.294.189-47

RG: 8.130.191-3 – SESP/PR

Cargo: Gerente

[Handwritten mark]

Endereço: Rua Suíça n. 2050, Cascavel Velho – Cascavel/PR - CEP: 85.818-300

[Handwritten mark]

000179



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2000989101																							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																										
NIRE (Sede) 41208981351	CNPJ 32.801.584/0001-90	Data de Ato Constitutivo 18/02/2019	Início de Atividade 18/02/2019																							
Endereço Completo Rua Suíça, Nº 2050, SALA 01, Cascavel Velho - Cascavel/PR - CEP 85818-300																										
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS, DEMAIS DOCES E SALGADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.																										
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>LUCINDO ROBERTI</td> <td>026.751.539-15</td> <td>R\$ 29.700,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>ROSICLER DA COSTA MOURA</td> <td>069.409.999-65</td> <td>R\$ 300,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	LUCINDO ROBERTI	026.751.539-15	R\$ 29.700,00	Sócio	S		Nome	ROSICLER DA COSTA MOURA	069.409.999-65	R\$ 300,00	Sócio	N	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																				
Nome	LUCINDO ROBERTI	026.751.539-15	R\$ 29.700,00	Sócio	S																					
Nome	ROSICLER DA COSTA MOURA	069.409.999-65	R\$ 300,00	Sócio	N																					
Dados do Administrador		Término do mandato																								
Nome	LUCINDO ROBERTI	CPF	026.751.539-15																							
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação																					
Data	01/10/2019	Número	20196074878		ATIVA																					
					Status																					
					SEM STATUS																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2020, às 08:09:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OCLYQFEB.



PRC2000989101

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.801.584/0001-90
IE: 9080504877 – Insc. Mun. 630012668
E-mail: admlucibel@gmail.com

000170

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

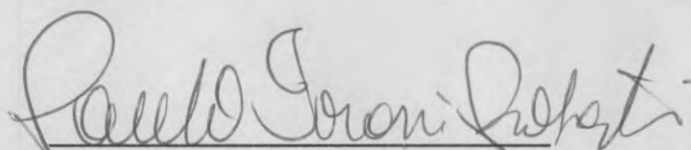
Referente ao Pregão Presencial 7/2020.

A empresa Lucibel Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90 com sede na Rua Suíça n. 2050, Cascavel Velho, Cascavel/PR, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor Paulo Irani e de seu contador, o Senhor Waldecir Loureiro Avancini, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

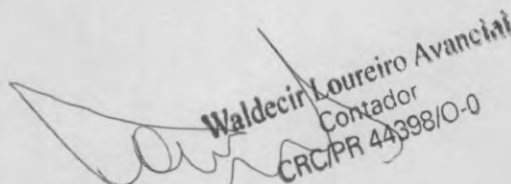
☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 12 de fevereiro de 2020.



Empresa: Lucibel Com. de Alimentos Ltda
Representante: Paulo Irani Roberti
CPF: 056.294.189-47
RG: 8.130.191-3 – SESP/PR



Waldecir Loureiro Avancini
Contador
CRC/PR 44398/O-0

Contador: Waldecir Loureiro Avancini
CRC/PR 044398/O-0
CPF: 525.101.829-00

Endereço: Rua Suíça n. 2050, Cascavel Velho – Cascavel/PR - CEP: 85.818-300



12/20/2013



12/20/2013

000131

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA

CNPJ: 75.900.183/0001-09

PREGÃO N.º 7 2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 12/02/2020 às 14hrs.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
destinados as Secretarias Municipais.



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

000132

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial 7/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$- 34.272,50** (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **Vilson Roberto Hespagnol**, inscrito no CPF sob o n.º 669.987.949-91, residente e domiciliado na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e conta 10.600-3.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	400	UN.	9,98	3.992,00	Alto Alegre
1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	UN.	1,38	690,00	Aqualife
1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	500	UN.	0,78	390,00	Aqualife
1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	UN.	3,11	1.555,00	Fontana Oro
1	5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	35	UN.	----	----	----
1	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	150	UN.	4,81	721,50	Marilan
1	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	150	UN.	4,81	721,50	Ninfa

Renan Felipe S. Lima



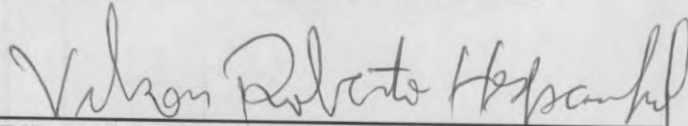
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã 000123
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	150	UN.	4,79	718,50	Isabela
1	9	Café moído e torrado, tipo 1, extraforte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	2000	UN.	9,27	18.540,00	Jandaia
1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	300	UN.	6,94	2.082,00	Leão
1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1 LITRO.	450	UN.	3,34	1.503,00	Santa Clara
1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	150	UN.	5,94	891,00	Hellmans
1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	400	UN.	6,17	2.468,00	Qually
TOTAL:							R\$ 34.272,50

Ubitatã – PR, 12 de fevereiro de 2020.


DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME
Nome: Vilson Roberto Hespanhol
CPF: 669.987.949-91
RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09
DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME
Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Ubitatã - PR



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO V

0001

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 7/2020

A empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, nº 550, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor **VILSON ROBERTO HESPANHOL** e de seu contador, o Senhor DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã – PR, 12 de janeiro de 2020.

Vilson Roberto Hespagnol
DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: Vilson Roberto Hespagnol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09

**DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME**

Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR

Deniz Andrey Braz Biasi
DENIZ ANDREY BRAZ BIASI

Contabilista/Economista

CPF: 917.584.759-00

CRC-PR: 038.983/O-5

Deniz Andrey Braz Biasi
CRC-PR 38.983-O/5
CONTABILISTA

Bg s i A



Bg i s A

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Lucibel Comércio de Alimentos Ltda.

CNPJ DA LICITANTE: 32.801.584/0001-90

PREGÃO N.º 7/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.801.584/0001-90
IE: 9080504877 – Insc. Mun. 630012668
E-mail: admlucibel@gmail.com

000136

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: Lucibel Comércio de Alimentos Ltda.

Nº DO CNPJ: 32.801.584/0001-90

Endereço: Rua Suíça n. 2050, Cascavel Velho, Cidade Cascavel e Estado Paraná.

Nº do Telefone: (45) 3197-0577 – (45) 99984-1818

Endereço de e-mail: admlucibel@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Paulo Irani Roberti, CPF 056.294.189-47, RG 8.130.191-3 – SESP/PR, Endereço Rua Suíça n. 2050, Cascavel Velho, Cascavel/PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Paulo Irani Roberti, CPF 056.294.189-47, RG 8.130.191-3 – SESP/PR, Endereço Rua Suíça n. 2050, Cascavel Velho, Cascavel/PR, Telefone (45) 99984-1818, e-mail: admlucibel@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicredi, Agência 0710 e Conta 66469-2).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem	400	und	-	-	Não Cotado

Renan Felipe S. Lima

Endereço: Rua Suíça n. 2050, Cascavel Velho – Cascavel/PR - CEP: 85.818-300

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

000137

CNPJ: 32.801.584/0001-90

IE: 9080504877 – Insc. Mun. 630012668

E-mail: admlucibel@gmail.com

		definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.					
1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	und	1,43	715,00	Cristal Azul
1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	500	und	0,83	415,00	Cristal Azul
1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	und	3,16	1.580,00	Fontana Oro
1	5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	35	und	8,46	296,10	Maria Delícia - Molly
1	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	150	und	4,86	729,00	Parati
1	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	150	und	4,86	729,00	Parati
1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	150	und	4,84	726,00	Parati
1	9	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	2000	und	9,32	18.640,00	Jandaia

Renan Felipe S. Lima

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.801.584/0001-90

IE: 9080504877 – Insc. Mun. 630012668

E-mail: admlucibel@gmail.com

000178

1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	300	und	6,99	2.097,00	Das 5
1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1 LITRO.	450	und	-	-	Não Cotado
1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	150	und	5,99	898,50	Soya
1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	400	und	6,22	2.488,00	Delícia
Vinte e nove mil trezentos e treze reais e sessenta centavos.						29.313,60	

Cascavel, 12 de fevereiro de 2020.

32.801.584/0001-90
Inscrição 9080504877
LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

RUA SUÍÇA, 2050
CASCAVEL VELHO - CEP 85818-300
CASCAVEL
PARANÁ

Empresa: Lucibel Com. de Alimentos Ltda

Representante: Paulo Irani Roberti

CPF: 056.294.189-47

RG: 8.130.191-3 – SESP/PR

Cargo: Gerente

Renan Felipe S. Lima

Endereço: Rua Suíça n. 2050, Cascavel Velho – Cascavel/PR - CEP: 85.818-300

Handwritten scribbles and marks at the top of the page, including a large 'B' and a small 's'.



Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page, including a large 'B' and a small 's'.

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS ME

CNPJ: 22.932.358/0001-95

PREGÃO N.º 007/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 12 de Fevereiro de 2020 às 14 horas

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais

JM DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS ME

CNPJ: 22.932.358/0001-95 INSC. EST. 90699970-63.

TELEFONE/FAX: (044) 3528-0516.

E-mail: jmsouza.licitacoes@gmail.com

000149

ANEXO IV**Carta de Proposta**

PROPONENTE: J M de Souza Comercio de Alimentos ME

ENDEREÇO: Rua 9 de Julho, Nº 219 Bairro: Araça,

Assis Chateaubriand

CEP: 85935-000

CNPJ/MF nº: 22.932.358/0001-95 FONE/FAX: (044/3528-0516)

A Empresa **JM DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.932.358/0001-95**, com sede na **RUA 9 DE JULHO nº 219**, CEP nº **85935-000**, na cidade de **ASSIS CHATEAUBRIAND PR** por seu representante legal, o Sr. Eleandro Paula de Souza, portador do documento de identidade RG n.º 5749390-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 999.066.949-04, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2020**, conforme segue:

LOTE	Item	Descrição	Qtd	Un	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Açúcar de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg	400	UN.	10,03	4.012,00	DOCESUCAR
1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	UN.	1,40	700,00	CRISTAL PREMIUM
1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml	500	UN.	0,81	405,00	CRISTAL PREMIUM
1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	UN.	3,10	1.550,00	SFERRIE
1	5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	35	UN.	8,25	288,75	PRODASA
	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	150	UN.	4,75	712,50	PRODASA
1	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	150	UN.	4,75	712,50	NINFA
1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	150	UN.	4,75	712,50	PRODASA
1	9	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da	2000	UN.	9,10	18.200,00	PELÉ

J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS ME

CNPJ: 22.932.358/0001-95 INSC. EST. 90699970-63.

TELEFONE/FAX: (044) 3528-0516.

E-mail: jmsouza.licitacoes@gmail.com

000141

		saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS					
1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	300	UN.	6,80	2.040,00	MISSÃO
1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1 LITRO.	450	UN.	3,29	1.480,50	POLY
1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	150	UN.	5,85	877,50	ARISCO
1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	400	UN.	6,10	2.440,00	COAMO
TOTAL						34.131,25	

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

2. O prazo de entrega é de (05 dias uteis).

3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor, Eleandro Paula de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 99.066.949-04, e RG n.º 5.749.390-9, residente à Rua 9 de Julho, n.º 219, Bairro Araça, Cidade Assis chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Senhor Eleandro Paula de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 99.066.949-04, e RG n.º 5.749.390-9, residente à Rua 9 de Julho, n.º 219, Bairro Araça, Cidade Assis chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000. fone (44)9980-6875, e-mail jmsouza.licitacoes@gmail.com.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand PR, 12 de Fevereiro 2020.

Eleandro Paula de Souza.

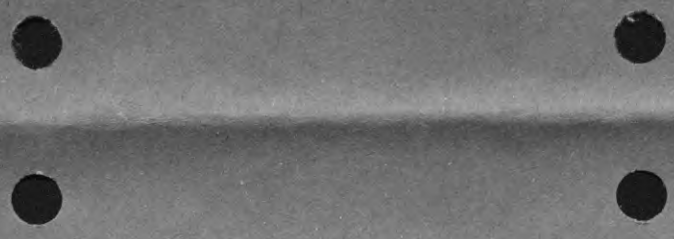
Procurador.

RG. 5.749.390-9 SSP/PR.

CPF 999.066.949-04.

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
CNPJ 22 932 358/0001-95

B x 1 3 64



1 B x 5 64

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR

COMERCIO DE DOCES IL LTDA

AVENIDA COLOMBO 7560, MARINGÁ-PR

dotindotoso@hotmail.com.br

CNPJ: 05.239.572/0001-41

EDITAL DE PREGÃO N. 7/2020

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PROPOSTA

000143

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$

O prazo de fornecimento é de (05) dias uteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (INES APARECIDA GARCIA CONTI, RG: 5.755.460-6, CPF: 773.602.909-10, RUA FRANCISCO GLICERIO 1196). Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (INES APARECIDA GARCIA CONTI, RG: 5.755.460-6, CPF: 773.602.909-10, RUA FRANCISCO GLICERIO 1196, email: dotindotoso@hotmail.com.br). Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (ITAU AGENCIA: 3344 CONTA CORRENTE: 09771-6).

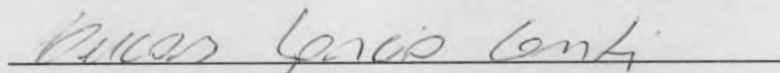
Maringá, em 12 de fevereiro de 2020

05.239.572/0001-41

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87.033-000

MARINGÁ - PR



LUCAS GARCIA CONTI

RG: 13.374.714-1 SSP-PR

PROCURADOR

DOTIM DOTOSO - Comércio de Doces IL Ltda
Av. Colombo, 7560 - Zona 06 - CEP 87020001 - Fone/fax 44-3224-0212
CNPJ 05.239.572/0001-41 - Inscrição Estadual. 90264127-03
E-mail: dotindotoso@hotmail.com.br

Renan Felipe S. Lima

		Descrição			
Lote	Item				
1	1	Sacar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.			
1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.			
1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.			
1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.			
1	5	Batas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.			
1	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.			
	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.			
1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.			
	9	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNMPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.			
1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.			
1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura -SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1 LITRO.			
1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.			
1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.			

Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
400	UN.	R\$ 9,53	R\$ 3.811,40
500	UN.	R\$ 0,80	R\$ 400,00
500	UN.	R\$ 0,45	R\$ 225,00
500	UN.	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
35	UN.	R\$ 6,50	R\$ 227,50
150	UN.	R\$ 3,25	R\$ 487,50
150	UN.	R\$ 3,00	R\$ 450,00
150	UN.	R\$ 3,50	R\$ 525,00
	UN.	R\$ 8,37	R\$ 16.740,00
2000			
UN.			
300	UN.	R\$ 2,99	R\$ 897,00
UN.		R\$ 3,38	R\$ 1.518,75
450			
UN.			
150	UN.	R\$ 2,75	R\$ 412,50
400	UN.	R\$ 4,73	R\$ 1.890,00
			R\$ 28.934,65

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	MARCA
1	1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	400	UN.	DOURO
1	2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	UN.	SANTA INES
1	3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	500	UN.	SANTA INES
1	4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	UN.	SANTA INES
1	5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS.	35	UN.	FLORESTAL
1	6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS.	150	UN.	RENATA
1	7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	150	UN.	LUAM
1	8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	150	UN.	PRODASA
1	9	Café moido e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABL, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	2000	UN.	BRASIL
1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	300	UN.	UNIAO
1	11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura -SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1 LITRO.	450	UN.	CATIVA
1	12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	150	UN.	SUAVIT
1	13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	400	UN.	DORIANA

000125



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

000146

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE DOCES I L LTDA			Protocolo: PRC2000819192		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204865780		CNPJ 05.239.572/0001-41		Data de Ato Constitutivo 23/08/2002	
				Início de Atividade 01/09/2002	
Endereço Completo Avenida Colombo, Nº 7560, Zona 07 - Maringá/PR - CEP 87020-001					
Objeto Social Comercio e distribuidora de doces, salgados, biscoitos, chocolates, sorvetes, condimentos, bebidas, produtos alimentícios, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, embalagens descartáveis, artigos de escritório, papelaria, artigos cama, mesa, banho, vestuário, roupas e acessórios para profissional do trabalho, ferragens, eletrodomésticos, materiais hidráulicos, áudio e vídeo, telefonia, fotocópias, brinquedos, artigos esportivos, comercio varejista de móveis, artigos do vestuário e acessórios, tapeçaria, cortinas, persianas, calçados, e enfeites para decorações de aniversários e festas.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome INES APARECIDA GARCIA CONTI		CPF/CNPJ 773.602.909-10	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome LUCIO CONTI		CPF/CNPJ 634.309.919-00	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador					
Nome INES APARECIDA GARCIA CONTI		CPF 773.602.909-10	Término do mandato		
Último Arquivamento					
Data 26/08/2019		Número 41901820737	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901820737			CNPJ: 05.239.572/0002-22		
Endereço Completo RUA João Furlan, Nº 420, Vila Santa Izabel, Maringá, PR, CEP: 87080520					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2020, às 16:10:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IJIRMSGZ.



PRC2000819192

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten scribbles and marks at the top of the page.



Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page.

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR

COMERCIO DE DOCES IL LTDA

AVENIDA COLOMBO 7560, MARINGÁ-PR

dotindotoso@hotmail.com.br

CNPJ: 05.239.572/0001-41

EDITAL DE PREGÃO N. 7/2020

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.239.572/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DOCES DOTIM DOTOSO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV COLOMBO

NÚMERO
7560

COMPLEMENTO

CEP
87.020-001

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 07

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOTIMDOTOSO@HOTMAIL.COM.BR

TELEFONE
(44) 3029-1382

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/08/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 16:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Renan Felipe S. Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.239.572/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 7560	COMPLEMENTO *****
CEP 87.020-001	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOTIMDOTOSO@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3029-1382
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 16:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
CNPJ: 05.239.572/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:55:36 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **8DCB.3F60.8DE3.3E60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021450782-01

000151

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.239.572/0001-41

Nome: **COMERCIO DE DOCES I L LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000152

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 7217/2020

Certificamos, conforme requerido por **COMERCIO DE DOCES I L LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.239.572/0001-41**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.239.572/0001-41**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/01/2020**

Válida até: **19/04/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **23FCC.71BCB.333619EFD875F2AB09328D**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

000153

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.239.572/0001-41**Razão Social:** COMERCIO DE DOCES IL LTDA ME**Endereço:** AVENIDA COLOMBO 7560 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87033-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2020 a 23/02/2020**Certificação Número:** 2020012501555478569566

Informação obtida em 06/02/2020 14:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.239.572/0001-41

Certidão nº: 185593792/2019

Expedição: 07/10/2019, às 12:42:53

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.239.572/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000155

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202001080910203980900

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COMERCIO DE DOCES I L LTDA ME

CNPJ: 05.239.572/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 8 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

[Handwritten signature]
us

RECEBIDA EM 18/01/2020 12:00:00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) LUCAS GARCIA CONTI, representante legalmente constituído da proponente COMERCIO DE DOCES I L LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Maringá, em 12 de fevereiro de 2020

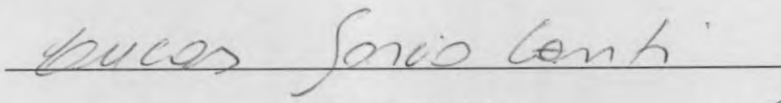


05.239.572/0001-41

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87.033-000

MARINGÁ - PR



LUCAS GARCIA CONTI

RG: 13.374.714-1 SSP-PR

PROCURADOR



DOTIM DOTOSO - Comércio de Doces IL Ltda
Av. Colombo, 7560 - Zona 06 - CEP 87020001 - Fone/fax 44-3224-0212
CNPJ 05.239.572/0001-41 - Inscrição Estadual. 90264127-03
E-mail: dotindotoso@hotmail.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 7/2020.

A empresa COMERCIO DE DOCES I L LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41, com sede na AV COLOMBO 7560, por intermédio de seu (sua) Representante PROCURADOR, o (a) Senhor (a) LUCAS GARCIA CONTI e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) SILVIO JOSE DE FREITAS, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Maringá, em 12 de fevereiro de 2020

SILVIO JOSE DE FREITAS

CRC Nº PR-024595/ O-2

CONTADOR

05.239.572/0001-41

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87.033-000

MARINGÁ - PR

Lucas Garcia Conti

LUCAS GARCIA CONTI

RG: 13.374.714-1 SSP-PR

PROCURADOR

Código de Autenticidade: A8276EF2-819F9342CF5-27051F2824

000153

		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cadastro: 95422	CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41	Protocolo Geral: 83101/2018	23/11/2018, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA COLOMBO, 7560 ZONA 07 Área Construída Utilizada: 170,00 m² Área Total Utilizada: 170,00 m²		Zona / Quadra / Data 07 / 086 / 005 Cadastro Imobiliário 7201400	Área de Patio: 0,00 m² Área de Processamento: 0,00 m²
ATIVIDADE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DOCES, SALGADOS, BISCOITOS, CHOCOLATES, SORVETES, CONDIMENTOS, BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ARTIGOS CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA PROFISSIONAL DO TRABALHO, FERRAGENS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ÁUDIO E VÍDEO, TELEFONIA, FOTOCOPIAS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS TÊXTEIS, COFERTAS, PERSIANAS, CALÇADOS, E ENFEITES PARA DECORAÇÕES DE ANIVERSÁRIOS E FESTAS E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.			
OBSERVAÇÕES FICA VEDADA AO ESTABELECIMENTO A VENDA OU REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, POR INTERMÉDIO DE VALES, CARTÕES OU QUALQUER REPRESENTATIVOS DO MESMO.			

Expedido em 27/11/2018

Código validador nº 98537E: 18

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guardar com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de senha web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de senha web para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - Jd. Pousa - CEP 85200-000 - Maringá - PR - Tel: (043) 3244-5400 - Fax: (043) 3244-5404	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 90571203191150450105-1; Data: 12/03/2019 11:58:42 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
---	---

000159



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90264127-03****Inscrição CNPJ****05.239.572/0001-41****Início das Atividades****09/2002****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **COMERCIO DE DOCES I L LTDA**Título do Estabelecimento **DOCES DOTIM GOSTOSO**Endereço do Estabelecimento **AV COLOMBO, 7560 - ZONA 06 - CEP 87020-001**
FONE: (44) 3229-5469Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 09/2002****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	634.309.919-00	LUCIO CONTI	SÓCIO
CPF	773.602.909-10	INES APARECIDA GARCIA CONTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/02/2020.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90264127-03**Emitido Eletronicamente via Internet
16/01/2020 16:11:03Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000160

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Vistoria

23/10/2019

Nº: 12477/2019

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : COMERCIO DE DOCES I L LTDA ME
Endereço : AV COLOMBO Nº: 7560 Complemento :
Bairro : ZONA 07
Cidade : Maringá - PR CEP : 87020-001
CNAES :

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNPJ / CPF

05.239.572/0001-41

Área Total

170 M² M2

Data de Validade

23/10/2020

Ramo de Atividade

COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DOCES, SALGADOS, BISCOITOS, CHOCOLATES, SORVETES, CONDIMENTOS, BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ARTIGOS CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA PROFISSIONAL DO TRABALHO, FERRAGENS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ÁUDIO E VÍDEO, TELEFONIA, FOTOCÓPIAS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS, CALÇADOS, E ENFEITES PARA DECORAÇÕES DE ANIVERSÁRIOS E FESTAS E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

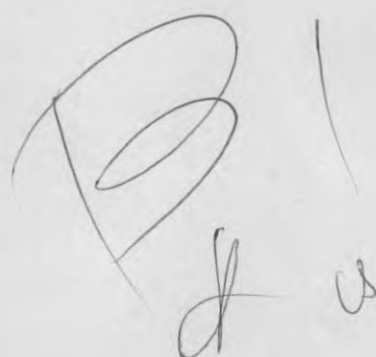
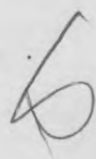
Código de controle **PMM-20194863-YND9**

Emitida em **24/10/2019 às 09:54:28**

Dados transmitidos de forma segura



000161



245 10



245 10

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS ME

CNPJ: 22.932.358/0001-95

PREGÃO N.º 007/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 12 de Fevereiro de 2020 às 14 horas

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000163

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.932.358/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2015
NOME EMPRESARIAL J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOVE DE JULHO	NÚMERO 219	COMPLEMENTO *****
CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARACA	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3528-0516/ (44) 9980-6875
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 10:56:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000164

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 22.932.358/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:47 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **47B6.AD93.1019.B199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

H

1

u



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



.. 000165

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 207 ANO DA CERTIDÃO: 2020

NOME DO CONTRIBUINTE: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - M

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 22.932.358/0001-95

FINALIDADE: Licitação

ENDEREÇO: RUA 9 DE JULHO 219

JARDIM ARACA

ASSIS CHATEAUBRIAND - 85935-000 - PR

CONTRIBUINTE: 22932358000195

VALIDADE DA CERTIDÃO: 15/03/2020

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

15 de Janeiro de 2020

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 806150860806150



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná


000166

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021313583-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.932.358/0001-95

Nome: J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



03

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000167

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.932.358/0001-95**Razão Social:** M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME**Endereço:** R NOVE DE JULHO 219 / JARDIM ARACA / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020**Certificação Número:** 2020012204334081306590

Informação obtida em 04/02/2020 18:46:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000168

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.932.358/0001-95

Certidão nº: 1322116/2020

Expedição: 15/01/2020, às 11:06:25

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.932.358/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RECIFE Nº 216 - JARDIM AMÉRICA
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - 85935000

TITULAR
EVERSON SANTOS DAMACENO
JURAMENTADOS
EVANDREA SANTOS DAMACENO
ELIZEA SANTOS DAMACENO
JULIANA RIGOLIM PELICON DAMACENO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ 22.932.358/0001-95, DOMICILIADO (A). : RUA NOVE DE JULHO, N.º219 - JARDIM ARACA, NESTA CIDADE E COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, no período compreendido desde 20/08/1969, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, 16 de Janeiro de 2020

EVERSON SANTOS DAMACENO

Juliana Rigolim Pelicon Damaceno
Escrevente Juramentada
CPF 085 424 259-79
Portaria nº 17/2018

MUNICIPIO DE UBIRATA

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 12 / 02 / 2020

[Assinatura]

Página 0001/00014.

Certidão válida somente com a chancela oficial do distribuidor

[Assinaturas]

J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS ME

CNPJ: 22.932.358/0001-95 INSC. EST. 90699970-63.

TELEFONE/FAX: (044) 3528-0516.

E-mail: jmsouza.licitacoes@gmail.com

000170

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 228/2019, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa **JM DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.932.358/0001-95**, com sede na **RUA 9 DE JULHO nº 219**, CEP nº **85935-000**, na cidade de **ASSIS CHATEAUBRIAND PR**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Assis Chateaubriand PR, 12 de Fevereiro de 2020.

Eleandro Paula de Souza.

Procurador.

RG. 5.749.390-9 SSP/PR.

CPF 999.066.949-04

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
CNPJ 22 932 358/0001-95

000171



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand
Administração Geral e Finanças
Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



ALVARÁ 2020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6940

Processo: 301 / 2020

Alvará: 52491

Contribuinte: **J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**

Endereço: **RUA 9 DE JULHO, 219 - JARDIM ARACA**

CPF/CNPJ: **22.932.358/0001-95**

Nome Fantasia:

Início das Atividades: **03/08/2015**

Contador: **CENTROCON**

Data de Validade: **31/12/2020**

Atividades:

Edson Severino Galvão
Edson Severino Galvão
Diretor do Departamento de Cadastro
Imobiliário
CPF: 086.364.002-87 - Port. 838/2018

Data de Expedição: **06/02/2020**

119 - SECOS E MOLHADOS EM GERAL

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Informações Complementares:

SECRETARIA DE SAÚDE LICENÇA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

CARIMBO E LICENCIAMENTO LICENCIADO Departamento de Vigilância em Saúde <u>06/02/20</u> VIGILÂNCIA SANITÁRIA SESA 20.ª R. S. ASSIS CHAT. - PR	 SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RECLAMAÇÕES FONE - 3528-4408	RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO <i>José Geraldo Teixeira</i>
--	---	--

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALIZAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PRESCRITAS NA LEI.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6374058b5



Handwritten text at the top of the page, possibly a signature or initials, including the letters 'A', 'S', 'P', and 'E'.



Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or initials, including the letters 'A', 'S', 'P', and 'E'.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA

CNPJ: 75.900.183/0001-09

PREGÃO N.º 7 2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 12/02/2020 às 14hrs.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
destinados as Secretarias Municipais.

000173



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.900.183/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1970
NOME EMPRESARIAL DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 17:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000174

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA
CNPJ: 75.900.183/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:56 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **38DC.2C64.9CA8.1145**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

.. 000175

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

/
422 2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: DIRCE MIOLA HESPANHOL
CPF/CNPJ...: 75.900.183/0001-09
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 01/03/2020

1
OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubatã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 442527982442527

UBIRATÃ EM 31/01/2020

B

J



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000176

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021424318-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.900.183/0001-09**
Nome: **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000177



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.900.183/0001-09

Razão Social: DIRCE MIOLA HESPANHOL

Endereço: AV BRASIL 550 / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020102551927364995

Informação obtida em 11/02/2020 17:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000178

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.900.183/0001-09

Certidão nº: 2908333/2020

Expedição: 31/01/2020, às 17:51:28

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

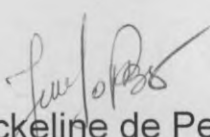
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

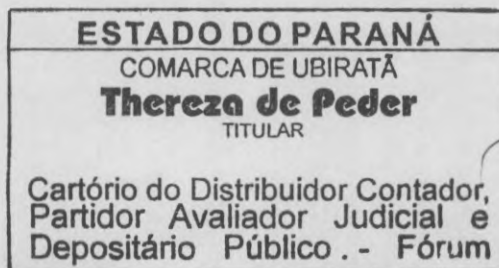
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: **"DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA"**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 550 - centro, nesta cidade e Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09.

O referido é verdade e dou fé.

Ubatã-Pr., 05 de Fevereiro de 2020.


Jackeline de Peder Barros
Escrevente Juramentada – Portaria 16/2007





SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO VI

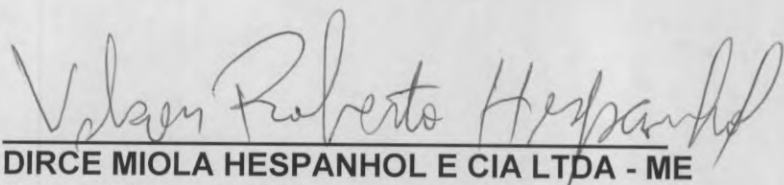
000180

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 7/2020

O signatário do presente, o senhor **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, devidamente inscrito no CPF nº 669.987.949-91 e no RG nº 4.852.183-5, representante legalmente constituído da proponente **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubatã – PR, 12 de fevereiro de 2020.



DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

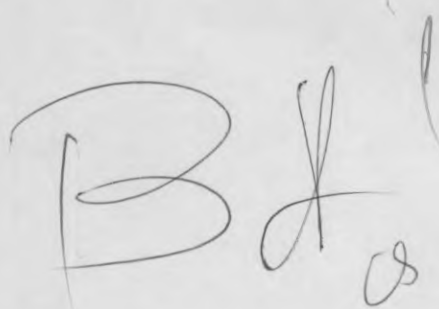
RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09

**DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA ME**

Av. Brasil, 550 - Centro

CEP 85440-000 - Ubatã - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

000181

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000011

VENCIMENTO: 12 / 02 / 2020

Razão Social: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
Nome Fantasia: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
CNPJ: 75.900.183/0001-09
Endereço: Brasil, 550 - Centro - Ubiratã/PR - 85440-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

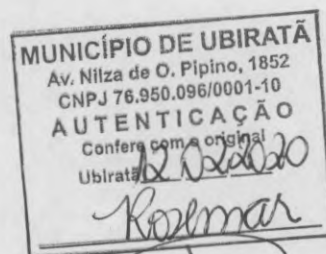
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

OBSERVAÇÃO: O ESTABELECIMENTO POSSUI UM TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 011/2018 DO CORPO DE BOMBEIRO DE C.MOURÃO COM VALIDADE PARA 22/05/2019; "A PRESENTE LICENÇA SANITARIA EXCLUI A ATIVIDADE DE AÇOUGUE CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 002 /14 DE 24 DE JANEIRO DE 2014 POR ESTAR PRESENTE A MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL"

LOCAL E DATA: Ubiratã, 12 de Fevereiro de 2019

LAUDELINA BATISTA NEVES
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 6AED5B3054B70762D5804227344523E1
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Município de Ubiratã | Av. Nilza de O. Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000
Ubiratã Paraná | Fone: (44) 3543-4356 Fax: (44) 3543-2385 | www.ubirata.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000182

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

Às 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 859/2019 e os (as) senhores (as) Silvana Salvetti e Camila Aparecida Carvalho da Silva, lotados na Secretaria de Administração, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 07/2020, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h05min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
Dirce Miola Hespanhol e Cia LTDA	75.900.183/0001-09
Comercio de Doces IL LTDA	05.239.572/0001-41
Lucibel Comercio de Alimentos LTDA	32.801.58/0001-90
J M de Souza - Comercio de Alimentos ME	22.932.358/0001-95

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime microempresa conforme representado na planilha em anexo.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. O Pregoeiro classificou a proposta de

B Jo



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000183

menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar. As empresas Dirce Miola Hespagnol e Cia LTDA, Comercio de Doces IL LTDA, J M de Souza - Comercio de Alimentos ME foram vencedoras dos itens licitados.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital.

Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas Dirce Miola Hespagnol e Cia LTDA, Comercio de Doces IL LTDA, J M de Souza - Comercio de Alimentos ME, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h44min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

Silvana Salvetti
Equipe de Apoio

Camila Aparecida Carvalho da Silva
Equipe de Apoio

Dirce Miola Hespagnol e Cia LTDA
Representante Presente

Comercio de Doces IL LTDA
Representante Presente

J M de Souza - Comercio de Alimentos
ME
Representante Presente

PROCESSO 4767/2020
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

000184

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

GE/EPP/ME	ME	ME	ME	ME
ITEM	1			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 9,98	R\$ 9,53	NC	R\$ 10,03
Lances e Negociação	SEM LANCE	DOURO		SEM LANCE
Observação				

ITEM	2			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 1,38	R\$ 0,80	R\$ 1,43	R\$ 1,40
Lances e Negociação	R\$ 0,79	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação				

ITEM	3			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 0,78	R\$ 0,45	R\$ 0,83	R\$ 0,81
Lances e Negociação	R\$ 0,44	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação				

ITEM	4			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 3,11	R\$ 2,70	R\$ 3,16	R\$ 3,10
Lances e Negociação	R\$ 2,68	SEM LANCE	R\$ 2,69	SEM LANCE
	R\$ 2,65		R\$ 2,67	
			SEM LANCE	
Observação				

ITEM	5			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM

Proposta	NC	R\$ 6,50	R\$ 8,46	R\$ 8,25
Lances e Negociação		R\$ 6,45	R\$ 6,49	R\$ 6,48
		R\$ 6,40	R\$ 6,44	R\$ 6,42
			SEM LANCE	SEM LANCE
Observação				

000185

ITEM	6			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 4,81	R\$ 3,25	R\$ 4,86	R\$ 4,75
Lance	SEM LANCE	R\$ 3,23	SEM LANCE	R\$ 3,24
		R\$ 3,19		R\$ 3,20
		R\$ 3,14		R\$ 3,15
		R\$ 3,00		R\$ 3,10
		R\$ 2,90		R\$ 2,99
		R\$ 2,80		R\$ 2,85
				SEM LANCE
Observação				

ITEM	7			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 4,81	R\$ 3,00	R\$ 4,86	R\$ 4,75
Lances e Negociação	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
Observação				

ITEM	8			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 4,79	R\$ 3,50	R\$ 4,84	R\$ 4,75
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 3,40	R\$ 3,49	R\$ 3,45
		R\$ 3,30	SEM LANCE	R\$ 3,38
		R\$ 3,25		R\$ 3,28
		R\$ 3,20		R\$ 3,24
		R\$ 3,15		R\$ 3,19
		R\$ 3,10		R\$ 3,14
		R\$ 3,00		R\$ 3,09
		R\$ 2,95		R\$ 2,99
				SEM LANCE
Observação				

000186

ITEM	9			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 9,27	R\$ 8,37	R\$ 9,32	R\$ 9,10
Lances e Negociação	R\$ 8,00	R\$ 7,95	R\$ 8,36	R\$ 7,99
	R\$ 7,50	R\$ 7,45	R\$ 7,90	R\$ 7,49
	R\$ 7,00	R\$ 6,95	R\$ 7,40	R\$ 6,99
	SEM LANCE	R\$ 6,90	SEM LANCE	R\$ 6,94
		R\$ 6,85		R\$ 6,89
		R\$ 6,80		R\$ 6,84
		R\$ 6,75		R\$ 6,79
		R\$ 6,72		R\$ 6,74
		R\$ 6,65		R\$ 6,70
		R\$ 6,63		R\$ 6,64
		R\$ 6,55		R\$ 6,60
				SEM LANCE
Observação				

ITEM	10			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 6,94	R\$ 2,99	R\$ 6,99	R\$ 6,80
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 2,90	R\$ 2,98	R\$ 2,95
		R\$ 2,75	R\$ 2,80	R\$ 2,79
		R\$ 2,60	R\$ 2,70	SEM LANCE
			SEM LANCE	
Observação				

ITEM	11			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 3,34	R\$ 3,38	NC	R\$ 3,29
Lances e Negociação	R\$ 3,00	R\$ 3,28		R\$ 2,99
	SEM LANCE	R\$ 2,98		R\$ 2,97
		R\$ 2,96		R\$ 2,90
		SEM LANCE		
Observação				

ITEM	12			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 5,94	R\$ 2,75	R\$ 5,99	R\$ 5,85
Lances e Negociação	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE

000187

Observação				
------------	--	--	--	--

ITEM	13			
EMPRESA	DIRCE	COMERCIO IL	LUCIBEL	JM
Proposta	R\$ 6,17	R\$ 4,73	R\$ 6,22	R\$ 6,10
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 4,60	R\$ 4,72	R\$ 4,70
		R\$ 4,35	R\$ 4,50	R\$ 4,40
		R\$ 4,20	R\$ 4,30	R\$ 4,25
		R\$ 4,08	SEM LANCE	R\$ 4,10
		R\$ 4,05		R\$ 4,06
		R\$ 4,00		R\$ 4,02
		R\$ 3,97		R\$ 3,98
		R\$ 3,94		R\$ 3,95
		R\$ 3,89		R\$ 3,90
		R\$ 3,85		R\$ 3,86
		R\$ 3,83		R\$ 3,84
		R\$ 3,79		R\$ 3,80
		R\$ 3,77		R\$ 3,78
		R\$ 3,74		R\$ 3,75
		SEM LANCE		R\$ 3,70
Observação				

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 7/2020, processo nº4767/2020, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

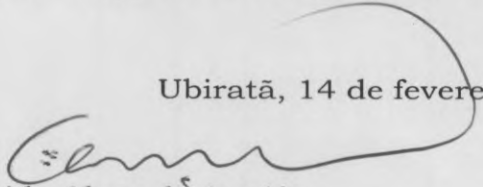
O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o procurador jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 14 de fevereiro de 2020.


Aparecido Alves de Araújo
Procurador Jurídico
OAB-Pr 34.690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4767/2020
PREGÃO N° 7/2020

000189

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA N° CNPJ 75.900.183/0001-09 VALOR GLOBAL R\$ - 1.940,00

3.2. JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME N° CNPJ 22.932.358/0001-95 VALOR GLOBAL R\$ 2.785,00

3.3. COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA N° CNPJ 05.239.572/0001-41 VALOR GLOBAL R\$ 19.641,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12/02/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14/02/2020

Ubiratã - Paraná, 14/02/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1220 - ANO: XV

9Pág(s)

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos no perímetro urbano.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: SUCATAS GAUCHO LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 04.273.100/0001-42

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 160.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de fevereiro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de fevereiro de 2020

Ubitatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO Nº 7/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA Nº CNPJ 75.900.183/0001-09 VALOR GLOBAL R\$ - 1.940,00

3.2. JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME Nº CNPJ 22.932.358/0001-95 VALOR GLOBAL R\$ 2.785,00

3.3. COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA Nº CNPJ 05.239.572/0001-41 VALOR GLOBAL R\$ 19.641,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12/02/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14/02/2020

Ubitatã - Paraná, 14/02/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4768/2020

PREGÃO Nº 8/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: LIQUIALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

CNPJ: 82.658.618/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ - 91.063,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13/02/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13/02/20

Ubitatã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4778/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para realizar shows na praça Horácio José Ribeiro, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro a noite e no matinal do dia 23 de fevereiro, durante o Carnaval da Seringueira 2020, nos horários determinados no contrato, shows colocados em Ubitatã com todas as despesas de camarim (decoração e alimentação) traslado, etc é de responsabilidade da contratada.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M D Ribeiro e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 15.086.058/0001-77, situada na Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Itaguapé, Estado do Paraná, CEP n.º 86.670-000, Telefone n.º (44) 9141-8214.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 15129

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 05 de fevereiro de 2020

000190**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4780/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550 na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1368.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 13.000,00 (treze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:0505

Despesa Orçamentária: 11408 11409

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 110

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 10/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020

PREGÃO Nº 5/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis destinados a nova sede da Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

10 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 15723

Categoria:449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 4/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4779/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de produtos para compor a decoração do Carnaval da Seringueira 2020, na Praça Horácio José Ribeiro

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A aquisição se faz necessária para compor a decoração do Carnaval popular de 2020, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubitatã, onde a população local e os turistas que aqui estarão possa brincar o Carnaval em um local

CONTRATO N.º 50/2020

000191

PROCESSO N.º 4767/2020

PREGÃO N.º 7/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1368, e-mail, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 7/2020, com homologação em 14/02/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Água mineral natural sem gás, garrafa com no mínimo 500 ml.	500	UN.	0,79	395,00	AQUALIFE
3	Água mineral natural sem gás, copo de 200 ml.	500	UN.	0,44	220,00	AQUALIFE
4	Água mineral natural sem gás, garrafa de 1 litro e meio.	500	UN.	2,65	1.325,00	FONTANA ORO
Total					1.940,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.940,00(mil novecentos e quarenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9471	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		34.851,10

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Ginásio de Esportes – Rua Brasília, S/Nº;
- Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Avenida João Medeiros, S/Nº;
- Secretaria de Desenvolvimento – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2090;
 - Divisão de Meio Ambiente – Rua Ypê Amarelo, Nº 160;
 - Agência do Trabalhador – Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 1044
- Conselho Tutelar – Rua Ernesto Novais de Souza, Nº 1032;
- Secretaria da Administração (Paço Municipal) – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1852;
 - INSS – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 2090;
 - Posto de Bombeiros Comunitários – Avenida João Pipino, s/nº.
- No horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR

(Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Nicanor Tadachi Kimura
Antônio Hideraldo Magron
Neri Wanderlind
Nilson Messa
Osmar Pires da Silva

16.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Julio Cesar Menigite

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Cleidynei Aparecida Carvalho
Silvana Salvetti
Altair Pereira
Everton da Silva

16.3. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

José Soares Brito
Karla Tatiane Macário
Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Altair Sgarbi
Gina Ferreira

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.7. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 14/02/2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Vilson Roberto Hespagnol
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

11

CONTRATO N.º 49/2020

.. 000202

PROCESSO N.º 4767/2020

PREGÃO N.º 7/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.572/0001-41, situada na Avenida Colombo, 7560, na cidade de Maringã, Estado Paraná, CEP nº 87020-001, Telefone nº (44) 3224-0212, e-mail dotindotoso@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e das condições estabelecidas no Pregão Presencial 7/2020, com homologação em 14/02/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	400	UN.	9,53	3.812,00	DOURO
5	Balas mastigáveis, sabor iogurte, chantili, framboesa ou sortidas. Pacote com no mínimo 700 gramas.	35	UN.	6,40	224,00	FLORESTAL
6	Biscoito amanteigado sabor chocolate, coco ou leite. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade com no mínimo 330 gramas.	150	UN.	2,80	420,00	RENATA

7	Biscoito tipo Cream Cracker Salgado. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e de validade com no mínimo 370 gramas.	150	UN.	3,00	450,00	LUAM
8	Biscoito tipo rosquinha sabores coco, leite ou chocolate. Embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade com no mínimo 400 gramas.	150	UN.	2,95	442,50	PRODASA
9	Café moído e torrado, tipo 1, extra forte, puro em pó homogêneo, selecionado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza e qualidade ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	2.000	UN.	6,55	13.100,00	BRASIL
10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com peso mínimo de 250 gramas.	300	UN.	2,60	780,00	UNIAO
12	Maionese tradicional, livre de gorduras trans. Não contém glúten. Embalagem em plástico rígido com peso mínimo de 500 gramas.	150	UN.	2,75	412,50	SUAVIT
Total					19.641,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 19.641,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9471	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		34.851,10

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Ginásio de Esportes – Rua Brasília, S/Nº;
- Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Avenida João Medeiros, S/Nº;
- Secretaria de Desenvolvimento – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2090;
 - Divisão de Meio Ambiente – Rua Ypê Amarelo, Nº 160;
 - Agência do Trabalhador – Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 1044
- Conselho Tutelar – Rua Ernesto Novais de Souza, Nº 1032;
- Secretaria da Administração (Paço Municipal) – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1852;
 - INSS – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 2090;
 - Posto de Bombeiros Comunitários – Avenida João Pipino, s/nº.
- No horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido

no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

000207

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Nicanor Tadachi Kimura
Antônio Hideraldo Magron
Neri Wanderlind
Nilson Messa
Osmar Pires da Silva



16.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Julio Cesar Menigite
Cleidynei Aparecida Carvalho
Silvana Salvetti
Altair Pereira
Everton da Silva

16.3. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer

José Soares Brito



Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Karla Tatiane Macário
Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Altair Sgarbi
Gina Ferreira

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.7. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

000213

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 14/02/2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

12

CONTRATO N.º 51/2020

PROCESSO N.º 4767/2020

PREGÃO N.º 7/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.932.358/0001-95, situada na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado Paraná, CEP n.º 85935-000, Telefone n.º (44) 3528-0516, e-mail jmdesouza.licitacoes@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 7/2020, com homologação em 14/02/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1 LITRO.	450	UN.	2,90	1.305,00	POLY
13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	400	UN.	3,70	1.480,00	COAMO
Total					2.785,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	9471	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		34.851,10

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Ginásio de Esportes - Rua Brasília, S/Nº;
- Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Avenida João Medeiros, S/Nº;
- Secretaria de Desenvolvimento - Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2090;
 - Divisão de Meio Ambiente - Rua Ypê Amarelo, Nº 160;
 - Agência do Trabalhador - Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 1044
- Conselho Tutelar - Rua Ernesto Novais de Souza, Nº 1032;
- Secretaria da Administração (Paço Municipal) - Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1852;
 - INSS - Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 2090;
 - Posto de Bombeiros Comunitários - Avenida João Pipino, s/nº.
- No horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata

do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Nicanor Tadachi Kimura
Antônio Hideraldo Magron
Neri Wanderlind
Nilson Messa
Osmar Pires da Silva

16.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

Julio Cesar Menigite
Cleidynei Aparecida Carvalho
Silvana Salvetti
Altair Pereira
Everton da Silva

16.3. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretaria da Administração
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete

José Soares Brito
Karla Tatiane Macário
Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Altair Sgarbi
Gina Ferreira

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.7. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir

o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 14/02/2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

JM DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

12

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4767/2020
PREGÃO N° 7/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Administração: Silvana Salvetti
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira
Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário
Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi
Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.239.572/0001-41, com sede na Avenida Colombo, 7560, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP n° 87020-001. Telefone n° (44) 3224-0212, e-mail dotindotoso@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 19.641,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0301

Despesa Orçamentária:9471

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: PROPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 14/02/2020.



EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4767/2020
PREGÃO N° 7/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Administração: Silvana Salvetti
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira
Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário
Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi
Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ n.º 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná. Telefone n.º (44) 3543-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.940,00(mil novecentos e quarenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0301
Despesa Orçamentária:9471
Categoria: 339030071200
Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 14/02/2020.



EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4767/2020
PREGÃO N° 7/2020

000228

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Administração: Silvana Salvetti
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira
Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário
Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi
Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ n° 22.932.358/0001-95, com sede na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado Paraná Telefone n° ((44) 3528-0516, e-mail jmdesouza.licitacoes@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0301

Despesa Orçamentária:9471

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 14/02/2020.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1221 - ANO: XV

7Pág(s)

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4766/2020**

Pregão Nº 6/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos no perímetro urbano.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

SUCATAS GAUCHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42, situada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1855, e-mail: vaniacardim@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 15782

Categoria: 339039140000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 6/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4783/2020****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para realizar distribuição protocolada de sacolão para recicláveis e panfletos, visando intensificar a campanha de combate a dengue.

Contratante:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Selma de Souza

2.1.2. Fiscal Substituto: Fabio Franciosi

3. CONTRATADA:

ROBERTO CORREA 03156975800, inscrita no CNPJ sob o nº 30.018.450/0001-72, situada na Rua Manaus, nº 126, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440.000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 10.000,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0603

Despesa Orçamentária: 14724

Categoria: 339039770200

Descrição da Despesa: Vigilância da Saúde Pública

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses.**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Pregão Nº 4/2020**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisições de filtros para máquinas da linha Volvo da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Júnior

3. CONTRATADA

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.960.193/0001-44, situada na Av Rocha Pombo - Sala 02, 696, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-540, Telefone nº (45) 3328-005, e-mail: ellacomerciodepecas@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 11196

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

JOSÉ BENEVIDES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 327.760.719-49, situada na Rua José Pereira da Silva nº 160, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11632

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis

Fonte de Recurso: 303

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020****PREGÃO Nº 7/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidneyne Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

0004230

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1221 - ANO: XV

8Pág(s)

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário
 Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro
 Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi
 Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 9471

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 14/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4776/2020

PREGÃO Nº 12/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para organizar e executar apresentação artística de bateria de carnaval, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça Horácio José Ribeiro, com duração de 2 horas por dia, sendo esta composta por Rítmistas, Sopros, Cantores, Percussionistas, Rainha de Bateria e Equipe de Organização.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidinei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Julio Cesar Menegite

3. CONTRATADA

ALINE ANGELI 01967091994, inscrita no CNPJ sob o nº 34.508.493/0001-97, situado na Avenida José Tadeu Nunes, 339, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.309-295, Telefone nº (44) 99917-7414, e-mail: alineangeliasessoria@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.000,00 (sete mil reais).

5. VIGÊNCIA

03 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 15129

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de fevereiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4791/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa brasileira de correios e telegrafos para realizar entrega dos carnês de IPTU do ano de 2020, bem como notificações de lançamento de dívida ativa.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Priscila Viana Barato

2.1.2. Fiscal Substituta: Jocilaine Norato Claro

3. CONTRATADA:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, situada na Rua João Negrão, nº. 1251, Curitiba, Paraná.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 30.000,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0401

Despesa Orçamentária: 13822

Categoria: 339039470100

Descrição da Despesa: Serviços postais

Fonte de Recurso: 510

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4787/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Taxa de inscrição para participação de 02 servidores no curso de Patrimônio municipal cuidados do ano eleitoral, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março, em Curitiba.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Unipública, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.410-220, Telefone nº (41) 3323-3131, e-mail: financeiro@unipublicabrasil.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 15917

Categoria: 339039480000

Descrição da Despesa: serviços de seleção e treinamentos

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	CURSO SOBRE O PATRIMÔNIO MUNICIPAL CUIDADOS DO ANO ELEITORAL	2	UN.	1.043,00	2.086,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4791/2020

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA REALIZAR ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU DO ANO DE 2020, BEM COMO NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A pretendida contratação visa atender à demanda da Divisão de Cadastro e Tributação do Município de Ubatuba, em relação à remessa de entrega de carnês IPTU e notificações de Cobrança de Dívida Ativa, no endereço constante do contribuinte em nossos cadastros. A contratação dos Correios é de extrema importância, visto que é o órgão oficial de postagem de correspondências no Brasil.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Advogada do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, situada na Rua João Negrão, nº. 1251, Curitiba, Paraná.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 30.000,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1224 - ANO: XV

3ª pag(s)

000231

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4793/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO PARA QUADRA DE AREIA DO CENTRO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE YOLANDA, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4763/2020

Pregão Nº 3/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Junior

3. CONTRATADA

WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.578/0001-05, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1249, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5600, e-mail: rsautopeças@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 16.267,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4782/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, adesão ao chamamento público nº 02/2018 efetuado através do processo nº 4115/2018.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ELZIRA BALDON MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3569-2298.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais).

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15093

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO Nº 7/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidney Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41, com sede na Avenida Colombo, 7560, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87020-001. Telefone nº (44) 3224-0212, e-mail: dotindotoso@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 19.641,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301 - Despesa Orçamentária: 9471

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 14/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO Nº 7/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidney Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, com sede na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná Telefone nº ((44) 3528-0516, e-mail: jmdesouza.licitacoes@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301 - Despesa Orçamentária: 9471

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1224 - ANO: XV

4PÁGS

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 14/02/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4794/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à curso sobre o patrimônio municipal - cuidados do ano eleitoral.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A participação dos servidores no curso "Patrimônio Municipal - Cuidados do Ano Eleitoral", tem por objetivo a capacitação e atualização dos mesmos, devendo buscar conhecimento e aperfeiçoamentos para desempenhar as atividades necessárias neste órgão público.

Sabe-se que a capacitação é um processo de aprendizagem que tem por objetivo nortear, orientar, instituir, qualificar e o mais importante promover o conhecimento necessário para a execução das atividades ora incumbidas. A capacitação aprimora a competência e a confiança do profissional, que são os resultados de conhecimento, habilidades e atitudes. Amparados nesta premissa, a capacitação dos servidores públicos tem adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada e quer dos agentes públicos novas abordagens profissionais, exigindo-se competências.

Sendo a Unipública União para Qualificação e desenvolvimento Profissional LTDA-ME, uma escola de gestão pública que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, com docentes qualificados e com experiência prática na respectiva área ministrada, com um conteúdo programático único de atuação. Desta forma, a capacitação do curso "Patrimônio Municipal - Cuidados do Ano Eleitoral", ofertado pela Unipública possui um cronograma de ensino exclusivo, que atende com exatidão a perspectiva esperada, uma vez que ampliará a visão técnica, auxiliará na forma organizacional, contribuirá no desenvolvimento das atividades desempenhadas. O conteúdo programático abordará: Atuação dos Poderes Municipais no Período Eleitoral, Estudo Atualizado sobre Patrimônio Municipal e As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos, durante uma carga horária de 14 horas/aula, divididas em três dias de curso.

Considerando que o curso "Patrimônio Municipal - Cuidados do Ano Eleitoral", ofertado pela Unipública é um curso de natureza singular, não havendo no mercado escolas de gestão que ofereçam cursos com objeto igual ou semelhante para podermos realizar orçamentos, anexamos ao presente Termo de Referência Termos de Inexigibilidade de três cursos para comprovação de que o objeto desta contratação está dentro dos valores de mercado.

Ainda, anexamos o valor da taxa de inscrição oferecido no site da Instituição Unipública, e orçamento encaminhado pela mesma, com desconto. Participará do curso "Patrimônio Municipal - Cuidados do Ano Eleitoral" a servidora, Solemaria de Oliveira Fontin - CPF 917.590.489-68 auxiliar administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Unipública - União para Qualificação e desenvolvimento Profissional LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, situada na Rua Desembargador Notário Portugal, nº 39, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-220, Telefone nº (41) 3323-3131, e-mail financeiro@unipublicabrasil.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 1.043,00 (Um mil e quarenta e três Reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1701 - Despesa Orçamentária: 11967

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	CURSO SOBRE O PATRIMÔNIO MUNICIPAL CUIDADOS DO ANO ELEITORAL	1	UN.	1.043,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação. Ubatuba - Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4797/2020

1. OBJETO:

Aquisição de cadernos pedagógicos curriculares (PPC) para os profissionais da rede de ensino municipal.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Justifica-se a presente contratação de empresa para aquisição de cadernos pedagógicos curriculares para que os profissionais da rede de ensino municipal possam usufruir dos cadernos durante a semana pedagógica e, utilizar os cadernos os cadernos no decorrer do ano letivo acompanhando os conteúdos elaborados e programados pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP). Conforme ofícios em anexo o Município de Ubatuba, através da Secretaria da Educação aceitou a adesão da proposta pedagógica curricular educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais) da rede pública municipal da região da AMOP e, após a adesão dessa proposta é necessário a aquisição desses cadernos pela gráfica que possui carta de exclusividade da AMOP.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia do Procurador Jurídico do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Tuical Indústria Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.604.163/0001-08, situada na Rodovia Federal, BR 277, KM 577, Bairro Centralino, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 3.128,00 (Três mil, cento e vinte e oito reais).

6. VIGÊNCIA:

4 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502 / 0503 - Despesa Orçamentária: 115831 / 11284

Categoria: 339032020000 / 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais de educação para distribuição / materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 103

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo Assessor Jurídico, ratificamos a inexigibilidade de licitação. Ubatuba - Paraná, 27 de fevereiro de 2020. HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO - Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a justificativa da contratação do processo licitatório 4787/2020.

Acrescenta-se no item 2, Necessidade e Interesse Público: "2.1. A participação dos servidores no curso "Patrimônio Municipal - Cuidados do Ano Eleitoral", tem por objetivo a capacitação e atualização dos mesmos, devendo buscar conhecimento e aperfeiçoamentos para desempenhar as atividades necessárias neste órgão público.

Sabe-se que a capacitação é um processo de aprendizagem que tem por objetivo nortear, orientar, instituir, qualificar e o mais importante promover o conhecimento necessário para a execução das atividades ora incumbidas. A capacitação aprimora a competência e a confiança do profissional, que são os resultados de conhecimento, habilidades e atitudes. Amparados nesta premissa, a capacitação dos servidores públicos tem adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada e quer dos agentes públicos novas abordagens profissionais, exigindo-se competências.

Sendo a Unipública União para Qualificação e desenvolvimento Profissional LTDA-ME, uma escola de gestão pública que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, com docentes qualificados e com experiência prática na respectiva área ministrada, com um conteúdo programático único de atuação. Desta forma, a capacitação do curso "Patrimônio Municipal - Cuidados do Ano Eleitoral", ofertado pela Unipública possui um cronograma de ensino exclusivo, que atende com exatidão a perspectiva esperada, uma vez que ampliará a visão técnica, auxiliará na forma organizacional, contribuirá no desenvolvimento das atividades desempenhadas. O conteúdo programático abordará: Atuação dos Poderes Municipais no Período Eleitoral, Estudo Atualizado sobre Patrimônio Municipal e As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos, durante uma carga horária de 14 horas/aula, divididas em três dias de curso.

Considerando que o curso "Patrimônio Municipal - Cuidados do Ano Eleitoral", ofertado pela Unipública é um curso de natureza singular, não havendo no mercado escolas de gestão que ofereçam cursos com objeto igual ou semelhante para podermos realizar orçamentos, anexamos ao presente Termo de Referência Termos de Inexigibilidade de três cursos para comprovação de que o objeto desta contratação está dentro dos valores de mercado.

Ainda, anexamos o valor da taxa de inscrição oferecido no site da Instituição Unipública, e orçamento encaminhado pela mesma, com desconto.

Participarão do curso "Patrimônio Municipal - Cuidados do Ano Eleitoral" os servidores, Lucas Casarin Marquenzi - CPF 086.172.119-54 assistente administrativo e Larissa Meirê Barabacz Freitas Messa - CPF 041.145.289-46 assessor II."

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo. Ubatuba, 28 fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1224 - ANO: XV

3Pág(s)

000233

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4793/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO PARA QUADRA DE AREIA DO CENTRO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE YOLANDA, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuba.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4763/2020

Pregão Nº 3/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Junior

3. CONTRATADA

WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.578/0001-05, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1249, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5600, e-mail: rsautopecas@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 16.267,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4782/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, adesão ao chamamento público nº 02/2018 efetuado através do processo nº 4115/2018.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ELZIRA BALDON MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3569-2298.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais).

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15093

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO Nº 7/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41, com sede na Avenida Colombo, 7560, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87020-001. Telefone nº (44) 3224-0212, e-mail: dotindototo@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 19.641,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301 - Despesa Orçamentária: 9471

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 14/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO Nº 7/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, com sede na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná Telefone nº ((44) 3528-0516, e-mail: jmdesouza.licitacoes@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301 - Despesa Orçamentária: 9471

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

Página 3